



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CPI - TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL		
EVENTO: Seminário	Nº: 1916/13	DATA: 12/11/2013
INÍCIO: 10h27min	TÉRMINO: 13h49min	DURAÇÃO: 03h22min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 03h22min	PÁGINAS: 63	QUARTOS: 41

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

PAULO ABRÃO PIRES JUNIOR - Secretário Nacional de Justiça.
HÉDEL DE ANDRADE TORRES - Membro da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal, representante da OAB Nacional.
RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Procuradora da República.
LUIZ FLÁVIO GOMES - Diretor-Presidente do Instituto Avante Brasil (Instituto da Prevenção do Crime e da Violência).
JOELSON COSTA DIAS - Advogado.
ANÁLIA BELISA RIBEIRO - Psicóloga.
ARIANE GONTIJO LOPES LEANDRO - Diretora do Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de Minas Gerais.
IVANISE ESPERIDIÃO DA SILVA - Presidenta da Associação Brasileira de Busca e Defesa à Criança Desaparecida — ABCD, popularmente conhecida como Mães da Sé.

SUMÁRIO: Seminário *Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - Situação e Perspectivas.*

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Bom dia, senhoras e senhores. Bom dia a todos e a todas.

Nós vamos dar início aos trabalhos do nosso seminário, que tem por objetivo discutir o enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil, a situação atual e perspectivas de superação dessa realidade do tráfico de pessoas.

Eu queria convidar para integrar a nossa Mesa o Deputado Luiz Couto, Vice-Presidente desta CPI, e a Deputada Flávia Moraes, nossa Relatora da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Registro a presença do Dr. Paulo Abrão, Secretário Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça; Dr. Hédel de Andrade Torres, membro da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal, que representa o Dr. Marcus Vinicius, Presidente Nacional da OAB; Dra. Raquel Pimenta Nascimento, Procuradora Regional da República, que também representa neste ato o Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República; também registro a presença do Dr. Douglas de Melo Martins, do CNJ, que representa o Conselho Nacional de Justiça; e Sr. Márcio da Silva Alexandre, também do CNJ.

Nós estamos ainda no aguardo de alguns dos nossos convidados e convidadas, mas, pelo adiantado da hora, já vamos iniciar os nossos trabalhos.

Este seminário coroa, em parte, os trabalhos realizados por esta CPI até o momento, e já caminhamos para a fase final.

Na semana passada, nós aprovamos aqui um relatório parcial desta Comissão, sugerindo um conjunto de mudanças no arcabouço jurídico brasileiro no que diz respeito, a nosso ver, à ampliação da eficácia para esse enfrentamento do tráfico de pessoas no Brasil. São quase 30 artigos e proposições alterando o ECA, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei Pelé e outros dispositivos do nosso ordenamento, inaugurando alguns outros conceitos, evidentemente inspirados na legislação internacional de outros países.

É bom dizer que a proposta desse relatório parcial foi construída a dezenas de mãos. Nós recebemos aqui contribuições do Ministério da Justiça, da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, do CNJ, da Ordem dos Advogados do Brasil, contribuições de diversos especialistas e estudiosos no assunto que estiveram presentes aqui, nesta CPI. Tivemos contribuições também da Polícia Federal, de



alguns núcleos de enfrentamento ao tráfico de pessoas das Unidades da Federação. Enfim, nós recepcionamos aqui diversas contribuições que frequentaram, ao longo desse tempo, os nossos seminários, as nossas audiências públicas, os nossos debates aqui na CPI. Como resultado dessa reflexão toda, nós criamos um grupo de trabalho dentro da assessoria da CPI, coordenado pela Deputada Flávia Morais, que nos trouxe a síntese desse conjunto de contribuições. Acho que boa parte dos senhores recebeu essa documentação e teve acesso a ela. Evidentemente que esse material está ainda sob o olhar crítico, por ser uma matéria extremamente técnica e específica. Claro que não há obra perfeita e acabada. Nós estamos aqui ainda recebendo contribuições sobre como aperfeiçoar nossa legislação para o enfrentamento mais eficaz do tráfico de pessoas no Brasil.

Eu queria inicialmente franquear a palavra à Deputada Flávia, para uma breve consideração, e também ao Deputado Luiz Couto, Vice-Presidente. Depois, nós vamos chamar o Dr. Paulo Abrão, o Dr. Hédel e a Dra. Raquel, que são os nossos convidados que já estão aqui, para fazerem suas considerações na Mesa.

Então, eu faculto a palavra à Deputada Flávia e, em seguida, ao Deputado Luiz Couto.

A SRA. RELATORA (Deputada Flávia Morais) - Obrigada, Presidente.

Eu queria cumprimentar todos e todas, dar as boas-vindas a vocês que vieram participar deste seminário; Paulo Abrão, Secretário Nacional de Justiça — já é a segunda ou terceira vez que ele participa das reuniões desta CPI; Hédel de Andrade Torres, que também hoje vai ser expositor e tem contribuído conosco; Sra. Raquel Branquinho, Procuradora Regional da República, representando o Procurador-Geral; Ivanise Esperidião, Presidenta da Associação Brasileira de Busca e Defesa à Criança Desaparecida; a Dra. Anália Belisa Ribeiro, psicóloga — parece que ainda não está aqui — que tem dado uma grande contribuição para o nosso relatório, para o nosso trabalho; Dr. Joelson Costa, advogado; Prof. Luiz Flávio Gomes, Diretor-Presidente do Instituto Avante Brasil; Sra. Ariane Gontijo, Diretora do Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de Minas Gerais; Dr. Valdir, Coordenador do Núcleo de Enfrentamento do Estado de Goiás, que nos honra muito com a sua presença; e também a Coordenadora do Núcleo de Enfrentamento do DF, que está aqui conosco, atuando também fortemente no



enfrentamento. Cumprimento ainda toda a assessoria desta CPI; os Deputados Luiz Couto, Janete Capiberibe e Arnaldo Jordy, nosso Presidente.

Nós, que temos pouco mais de 1 ano de trabalho nesta CPI e estamos chegando à conclusão, sabemos que não existe uma conclusão, porque é infinita a demanda, e nós precisamos trabalhar muito para conseguir trazer uma resposta a esse tráfico, que infelizmente é tão volumoso no nosso País e no mundo.

Eu queria mencionar a importância, Paulo, do segundo plano de enfrentamento, que já está em andamento, aperfeiçoado, melhorado, veio depois do primeiro plano e com alterações que vêm justamente entendendo a importância da estruturação da rede de enfrentamento, da integração dessa rede, para que possamos efetivar esse enfrentamento.

Aqui, nós da CPI, além de acompanhar alguns casos — e o acompanhamento desses casos foi muito importante para que nós pudéssemos consolidar, construir essa proposta legislativa que nós estamos apresentando, não só através do estudo e acompanhamento desses casos, mas também através da contribuição de todas as instituições envolvidas: Ministério da Justiça, Polícia Federal, OAB, Ministério Público, todos contribuindo da sua forma —, nós conseguimos construir um projeto de lei de autoria da CPI que será apresentado ao plenário desta Casa e com certeza vai ser um grande avanço na nossa legislação, que infelizmente ainda é muito ultrapassada para o enfrentamento do tráfico no Brasil.

Nessa nova proposta, os arts. 231 e 231-A, adequando até a Convenção de Palermo, vão reconhecer tráfico de pessoas para fins de trabalho escravo, tráfico de órgãos e também adoção ilegal. Vai penalizar aqueles que são funcionários que deveriam estar enfrentando, trabalhando pelo enfrentamento, e que são omissos ou, então, participam também do tráfico, utilizando da sua função para facilitar essa participação. Vai aumentar as penas também, dando uma gravidade maior para esse crime que merece ter uma gravidade maior. Vai ser incluído entre os crimes hediondos.

Também as alterações do ECA e outras alterações serão importantes justamente para melhorar as relações da adoção internacional, que, nós sabemos, ainda tem muitas falhas.



Na segunda parte do relatório que deve estar programada para o fim, para conclusão dos trabalhos da CPI, que, se não for prorrogada, deve acontecer dia 20 dezembro, constará justamente a descrição desses casos que estão sendo acompanhados e algumas sugestões que nós faremos, inclusive discussões mais amplas que nós devemos ter em torno de temas como a prostituição, que, por um lado, alguns defendem a profissionalização e, por outro, radical, existe também o tratamento da demanda no sentido de penalizar, responsabilizar o usuário desses serviços.

O Brasil precisa parar com a hipocrisia e enfrentar essa questão e tomar uma posição em relação a isso. É legal, não é legal? Porque hoje sabemos que a exploração da prostituição é ilegal, mas nós temos aí em anúncios de jornais, em *outdoors*. Nós temos aí, é claro, a existência de casas de exploração de prostituição. Então, é um tema que nós precisamos debater, assumir, discutir e ver o que a maioria pensa e tomar uma posição. Nós acreditamos que esta CPI vai avançar bastante, mas que temos muito ainda a fazer.

Fica registrada aqui a nossa satisfação de poder hoje receber, neste seminário, as autoridades que vão estar conosco se manifestando sobre esse nosso trabalho e dando outras sugestões.

Colocamo-nos à disposição para acompanhar essas novas sugestões que virão.

Muito obrigada e bom trabalho a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Muito obrigado, Deputada Flávia.

Com a palavra o Deputado Luiz Couto.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Sr. Presidente, Deputado Arnaldo Jordy, Sra. Relatora, Deputada Flávia Moraes, Deputada Janete Capiberibe, convidados que estão aqui presentes, em primeiro lugar é importante destacar que esta CPI começa investigando alguns crimes de tráfico com pessoas. Com o tempo, fomos identificando que esses crimes eram praticados por redes, por verdadeiras quadrilhas do crime organizado que se utilizavam, inclusive, do tráfico de pessoas para outros crimes, como lavagem de dinheiro, como exploração sexual, como tráfico de pessoas.



Um dado que chamou a atenção foi a descoberta do tráfico de adoções ilegais praticadas por diversas organizações. Para se ter uma ideia, só naquela região da entidade chamada Limiar, há informação de que de 1.700 crianças foram levadas do nosso País de forma ilegal e vendidas, mostrando que há necessidade, sim, de darmos condições para que as comissões de adoções estejam atentas e possam acompanhar todo o processo de adoção, porque o que ocorre normalmente é que a pessoa é adotada, levada para o exterior. Depois, não há acompanhamento algum, e a pessoa, a criança que foi adotada, termina sendo levada para outra atividade criminosa. Enfim, mostra que nós precisamos trabalhar.

Nesse sentido, Sr. Presidente, eu acho que esta CPI inovou na perspectiva de, primeiro, mostrar o que precisa ser modificado na legislação brasileira para o enfrentamento dessa questão.

Normalmente, nos relatórios, ficam no final as propostas de emenda de projetos de leis. Aqui, não. Nós aprovamos primeiro esse relatório preliminar. É claro que ainda falta. O senhor falou, inclusive, num aspecto que nos chamou a atenção, que precisamos verificar também a questão da lei da adoção, como fazer com que ela seja mais transparente, porque, muitas vezes, na retirada de crianças do pátrio poder, é levada em conta não a realidade. Por exemplo, lá em São João do Triunfo, a argumentação para retirar a criança do pátrio poder foi que elas eram pobres, que os pais não tinham condições de sustentá-las e, depois, que os pais moravam no lixão; a outra questão é que não tinham higiene, ou seja, não tinha lugar de morada. Então, necessariamente, há que se ter um controle maior de todas essas questões.

Eu queria dizer que este seminário vai ser muito importante porque é como um fechamento desta ação da CPI — e nós achamos que ela é importante. Inclusive, uma proposta que nós fizemos é que, após o término desta CPI, seja designada uma comissão para acompanhar a efetivação da legislação, dos casos emblemáticos que nós colocamos e também de outros processos que devem ser acompanhados pelo próprio Estado brasileiro.

Nesse sentido, queremos agradecer a presença de todos, dar as boas-vindas e dizer que é muito importante a participação de todos vocês que estão aqui para nos brindar com as informações. E, com certeza, novas propostas de enfrentamento



dessa questão estarão aqui colocadas e serão de extrema importância para a nossa CPI.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Muito obrigado, Deputado Luiz Couto.

Eu queria convidar aqui, para integrar a nossa Mesa, o Dr. Paulo Abrão Pires Junior, Secretário Nacional de Justiça; registrar a presença da Deputada Janete Capiberibe, Deputada atuante da nossa CPI; e convidar também o Dr. Hédel de Andrade Torres e a Dra. Raquel Branquinho Mamede Nascimento também. Tem lugar aqui para todos. *(Pausa.)*

Como é de praxe nos nossos trabalhos, nós vamos facultar aos nossos convidados de 15 a 20 minutos para suas considerações e, em seguida, abriremos a palavra para os Deputados e outras pessoas que queiram se manifestar.

Com a palavra o Dr. Paulo Abrão. Obrigado.

O SR. PAULO ABRÃO PIRES JUNIOR - Como são 15 minutos, eu vou focar em alguns eslaides.

(Segue-se exibição de imagens.)

O SR. PAULO ABRÃO PIRES JUNIOR - Muito bom dia. Inicialmente, eu quero agradecer mais uma vez o convite da CPI à Secretaria Nacional de Justiça para estar aqui presente. Quero fazer minha saudação muito especial ao Deputado Arnaldo Jordy, à Deputada Flávia, ao Deputado Luiz Couto, à Deputada Janete, que aqui está também.

Quero, de público, elogiar os avanços da CPI, porque, de fato, Deputada Flávia, como a senhora já referiu, é a terceira vez que estamos aqui a convite da CPI, porque nesse nosso trabalho muito integrado, lá no Ministério da Justiça, definimos que esta CPI era prioritária para o avanço do enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil. Nós nos colocamos integralmente à sua disposição.

É muito perceptível que esse primeiro relatório parcial contemple significativas questões em que até então nós precisávamos tanto avançar. Ele já traz aí um conjunto de soluções para questões que, até muito pouco tempo atrás, nós não tínhamos resposta. Vale ressaltar a qualidade do que ele já apresenta para nós. Então, nós estamos, neste instante, nos focando, a partir do estudo do recebimento



desse relatório parcial e das primeiras proposições que estão dentro de dele, no que nós achamos que ainda podemos avançar um pouco mais, para que ele tenha, na sua versão completa, na sua versão final, uma abrangência que dê conta de alguns novos desafios, porque o fenômeno do tráfico de pessoas é tão dinâmico que faz com que, permanentemente, nós tenhamos novas situações que até então não estavam previstas. Estamos tratando de um assunto que está em desenvolvimento e cuja abrangência é assustadora, porque, por vezes, somos interpelados por novas realidades.

Vou dar dois exemplos de questões. Muito recentemente, nos foi interpelado, e, portanto, nós precisamos agora também já contemplar no projeto final da CPI, para que o Brasil já aprove a legislação mais atualizada possível. A primeira delas, o recente relatório de pesquisa, que a Secretaria Nacional de Justiça, o Departamento de Justiça, a Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que eu quero cumprimentar aqui, na pessoa da diretora do Departamento de Justiça, Dra. Fernanda dos Anjos, da Coordenadora Heloisa e também da Priscila, que compõem a Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e que acabou de entregar para o País um relatório com um primeiro diagnóstico do fenômeno do tráfico de pessoas na nossa região de fronteiras. Esse relatório, que não tem nenhum mês de publicidade, nos trouxe duas informações que até então não eram tão evidentes, embora nós tivéssemos algumas suspeições, principalmente a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, no seu dia a dia, já detectava no seu atendimento às vítimas. O primeiro foi a primeira vez onde ficou registrado oficialmente um novo grupo vulnerável ao tráfico de pessoas, que é a população indígena. Até então, nós não estávamos trabalhando com essa perspectiva de termos a população indígena claramente como um conjunto de vítimas de destinação prioritária do tráfico de pessoas no Brasil. E a região de fronteiras demonstrou, na pesquisa, que boa parte de populações indígenas está sendo utilizada especialmente em trabalhos de coleta de frutas, de produção agrícola. E, portanto, essa foi uma questão que a pesquisa nos apresentou de forma objetiva e estatisticamente comprovada pela primeira vez. Também, algumas novas modalidades do tráfico de pessoas.



Até então, um ano e meio atrás, Deputado Arnaldo, Deputada Flávia, quando sentamos aqui para conversar e dissemos que precisávamos — os senhores mesmos diagnosticaram isso e nós concordamos — ampliar o escopo do Código Penal, que só contemplava exploração do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, para modalidades de remoção de órgãos e outras formas de exploração, como exploração do trabalho escravo e assim por diante, desta vez, esta pesquisa acaba de trazer também a identificação clara da exploração para mendicância. Vejam, ainda não tínhamos visto isso estatisticamente comprovado. Então, exploração para mendicância, pessoas estão sendo pegadas para serem mendigos nas grandes cidades e em cadeias de exploração muito intensas.

A segunda modalidade que nós acabamos de identificar nessa pesquisa atual foi no campo da servidão doméstica, que são as meninas e os meninos, as meninas principalmente, que têm sido tiradas de famílias no interior do Brasil, em regiões mais pobres, para trabalhar como domésticas, sem remuneração, nas grandes cidades, em famílias de classe média e alta no Brasil.

Também, embora não seja nenhum fenômeno novo a existência da utilização de pessoas como mulas para fins de tráfico de drogas, a pesquisa, pela primeira vez, diagnosticou as mulas para drogas num contexto de tráfico de pessoas também. Então, isso merece a nossa atenção para além do caso dos meninos que são aliciados com promessas de se tornarem jogadores de futebol lá fora.

E a última coisa que eu gostaria de deixar com os Deputados: esses recentes relatórios que também foram agora entregues pelo (*ininteligível*), que procura aprofundar algumas das questões conceituais que a Convenção de Palermo ainda não tinha contemplado. Então, nós fizemos isso agora também e acho que vale a pena já contemplar: um específico, que é o relatório do grupo de trabalho que envolve novas formas de exploração, Deputada; um outro sobre análise de conceitos básicos do protocolo e tratando aqui da questão do consentimento, que, para nós, é um desafio na nossa legislação; e por fim as questões mais relacionadas à forma de redução da demanda.

Então, vou entregar formalmente ao Deputado Arnaldo, para que já possamos contemplar essas questões na nossa legislação.



Como tenho 15 minutos, vou focar nas sugestões ao projeto. Vamos tratar especificamente das contribuições para a CPI.

Bom, algumas dessas questões já estão contempladas. Talvez, Deputados, a principal sugestão que nós gostaríamos de fazer aos senhores é a de transformarmos essa proposição do PL — e já houve a sua primeira redação aqui no relatório da CPI, que agora está conseguindo suprir um conjunto de lacunas legislativas especialmente no campo penal — numa efetiva lei geral do tráfico de pessoas no Brasil; que possamos contemplar as dimensões que envolvam questões administrativas de coordenação nacional da política, questões que envolvam também os aspectos relacionados à proteção das vítimas e formas de indenização, formas de tratamento e outras questões mais. Ou seja, as principais dificuldades que nós temos hoje na aplicação da lei, para além da limitação conceitual de que ela não atende às diretrizes internacionais e que agora estarão contempladas, porque a proposta da CPI já dá conta desses fenômenos... Talvez só tenhamos que incluir essas novíssimas modalidades que agora foram interpeladas pela realidade no País. E também o fato do não reconhecimento de distintas modalidades de exploração identificadas, para além da exploração sexual, é a indefinição em torno da questão do consentimento.

O Brasil tem uma política que diz que o consentimento não é determinante para fins de caracterização do tráfico de pessoas. E talvez valesse a pena nós instituímos legalmente essa política, deixarmos explicitamente claro na legislação um artigo que defina que o consentimento não é questão relevante para fins de caracterização ao tráfico de pessoas. Talvez esse seja um passo fundamental, um dos mais importantes, para que tenhamos aí um conjunto de novas situações que serão capazes de ser investigadas pelo nosso sistema de repressão. Como a Deputada Flávia Moraes já mencionou, na questão que envolve a tendência à criminalização da prostituição livre, a gente precisa tratar efetivamente dessa questão. Não sei se é o caso de transformar a proposta de lei geral de tráfico de pessoas no foco principal de debate em torno da criminalização ou não da prostituição, mas, pelo menos, dizer que, na nossa lei geral de enfrentamento ao tráfico de pessoas, nós não trabalharemos com quaisquer formas de retrocesso em termos de criminalização dessa conduta ou de criminalização da vítima, porque não



nos preocupa, efetivamente, se eventualmente alguém, de forma autônoma, resolveu dispor de seu corpo para fins de sobrevivência, se isso for uma realidade que a interpela. Nós não vamos criminalizar esse exercício da autonomia individual. Para nós, no tráfico de pessoas o que importa especificamente, o que nos preocupa prioritariamente é a identificação da rede, da organização criminosa que está por trás da exploração sexual das pessoas.

Há pouca clareza sobre quando o crime se efetiva. O crime se efetiva na tentativa, no trânsito, na exploração? Talvez valha a pena ter um artigo que deixe isso bem claro, bem explícito, para que as nossas forças policiais não tenham nenhuma dúvida na hora de caracterizar a ocorrência do crime.

E também definições sobre a cadeia criminosa. Como responsabilizar cada um dos partícipes? Eles devem ter o mesmo tratamento, o mesmo *status*? O aliciador, que cumpre um papel, o transportador, o explorador, o beneficiário, o financeiro, os consumidores, os que usufruem do tráfico de pessoas, terão tratamento uniforme, isonômico? Ou vamos diferenciar essa cadeia criminosa? E quando a exploração é para induzir outras pessoas a cometer crime, como resolver isso? Cito o caso das mulas, no tráfico de drogas. Isso fica contemplado ou não?

E aí, fundamentalmente, criarmos na legislação, ao transformá-la numa lei geral para o tráfico de pessoas, para além de uma lei de modificação do Código Penal ou uma lei penal só sobre o tráfico de pessoas, criarmos, dentro da lei, um conjunto de garantias legais contendo os direitos das vítimas. Porque os direitos das vítimas estão previstos, mas estão previstos na política, ou seja, estão previstos em documentos normativos infralegais. Nós sabemos que direito legalmente assegurado é uma coisa e direito assegurado em normas infralegais ou em outras formas normativas tem outro *status*, quer dizer, é outra coisa. E me parece que as vítimas de tráfico de pessoas merecem ver os seus direitos enumerados de forma taxativa num texto legal aprovado pelo Congresso Nacional.

Então, esse conjunto de lacunas legislativas vem exatamente para suprir essa nossa dificuldade de registo de dados, a dificuldade de caracterização do crime, a baixa responsabilização penal pelo crime. As poucas investigações são em razão dessas lacunas legislativas. A ideia de alguns criminosos é de que é mais vantajoso



adentrar no tráfico de pessoas do que no tráfico de drogas e de armas, porque, afinal de contas, nós temos baixas penas no tráfico de pessoas.

A ausência de diretrizes para perdimento de bens quando há ocorrência de crime. Parece-me que é fundamental nós conseguirmos atingir o patrimônio do criminoso para retirar dele a capacidade de financiamento da sua organização criminosa, porque essa capacidade econômica de financiar a organização criminosa é o que lhe dá a capacidade de multiplicar e provocar ainda mais ocorrências criminosas. Então, retirar dele a capacidade econômica é fundamental.

Há pouca clareza para as instituições de segurança pública e justiça criminal sobre a competência para atuar nesse crime. É preciso regular melhor essas competências. Estabelecer as garantias legais e os direitos das vítimas. Estabelecer as diretrizes para a prevenção, atendimento e proteção dentro da lei, porque aí transformamos isso numa lei geral de tráfico de pessoas, como já dito.

As garantias legais para os estrangeiros identificados no território nacional, para vítimas de crime. Ou seja, já tivemos situação de deportação de vítima de tráfico de pessoas. Nós temos que deixar claro na legislação que isso é inadmissível.

E aqui valeria a pena, no relatório da CPI, pugnar ao Congresso Nacional pela importância e a urgência de nós aprovarmos a convenção internacional de proteção ao trabalhador migrante, que está em tramitação neste Congresso Nacional, porque muitos dos migrantes são potenciais vítimas do tráfico de pessoas. A ausência de proteção clara aos direitos dos migrantes os coloca numa zona cinzenta de vulnerabilidade para a exploração das organizações.

Então, aprovar a convenção, que já tramita há alguns anos no Congresso, que vários países do mundo já ratificaram — ali se estabelece um conjunto de garantias que já supriria boa parte das situações de vulnerabilidade.

E um mecanismo claro de indenizações às vítimas, porque nós sabemos que, se houve determinadas lesões, as pessoas têm direito de ser reparadas. E o seu direito à reparação tem de estar previsto em lei, sob pena de perder eficácia. Então, criar um mecanismo de indenizações e reparações às vítimas.

E, por último, nos ajudar, no Poder Executivo, a, dentro da lei, criar a coordenação, a política administrativa, a coordenação, a estratégia nacional de



coordenação sobre o tema. Nós temos essa estratégia definida — novamente, insisto — no decreto presidencial, mas não na lei. E nós precisamos que isso seja uma garantia legal, para que não haja nenhum tipo de retrocesso naquilo que já foi conquistado até agora.

Então, Srs. Deputados membros da CPI, mais uma vez eu quero agradecer e elogiar muito fortemente o trabalho que está sendo feito e me colocar integralmente à disposição da Comissão, para, inclusive, fazer sugestões redacionais a esse conjunto de novas questões que estão sendo trazidas e colocar a Secretaria Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça inteiramente à sua disposição. Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Muito obrigado, Dr. Paulo Abrão, pelas contribuições. E nós já estamos, antecipadamente, intimando-o para depois, em outro momento, nós nos sentarmos para ver como podemos traduzir isso objetivamente no texto legal. Eu acho que algumas sugestões que o senhor nos traz já estavam pensadas pela CPI, e acho que são extremamente pertinentes.

Queria aqui registrar a presença do Prof. Luiz Flávio Gomes, Diretor-Presidente do Instituto Avante Brasil e do Instituto de Prevenção do Crime e da Violência. Muito obrigado pela sua presença. Sabemos que o senhor está com o tempo corrido por conta de outros compromissos. Vamos ver como é que ajustamos o nosso horário para que o senhor possa nos brindar com suas considerações.

Registro a presença da Dra. Anália Ribeiro.

Registro a presença da Dra. Ariane Gontijo Leandro, Diretora do Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Minas Gerais. Nós estivemos lá na semana atrasada, eu e o Deputado Luiz Couto.

Registro a presença da Sra. Ivanise Esperidião da Silva, Presidente da Associação Brasileira de Busca e Defesa à Criança Desaparecida e Presidente da Mães da Sé.

Registro a presença do Dr. Joelson Costa Dias, advogado, que tem colaborado muito com os trabalhos da CPI, já esteve diversas vezes aqui conosco participando das nossas discussões.



Passo a palavra agora ao Dr. Hédel de Andrade Torres, da OAB, aqui representando o Dr. Marcus Vinicius, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

O SR. HÉDEL DE ANDRADE TORRES - Bom dia a todos. Cumprimento os integrantes da Mesa, na pessoa do Deputado Arnaldo Jordy, ilustre Presidente desta Comissão. E quero ressaltar, ratificar o papel da Comissão de Tráfico de Pessoas da Câmara dos Deputados.

Esta Comissão iniciou seus trabalhos no ano passado. Eu fui um dos primeiros a estar aqui como especialista, a convite da Deputada Flávia Moraes, uma pessoa extremamente ligada aos direitos humanos e à questão do tráfico. Naquela oportunidade, discutíamos as diversas modalidades em que o tráfico se apresenta e, para nossa surpresa, várias outras questões surgiram.

Nesse sentido, a CPI teve uma atuação bastante interessante nos Estados de São Paulo, Bahia, Pará, na questão da construção de Belo Monte, onde se constatou o tráfico de mulheres, no tráfico de jogadores de futebol na Portuguesa Santista. E, nesse sentido, a sociedade abriu os olhos para diversas questões que até então estavam invisíveis — o tráfico se configura como um crime invisível. Mas, graças a iniciativas como essa da CPI, essas questões foram e têm se tornado cada vez mais visíveis à sociedade.

Na fala do Secretário Nacional de Justiça, que mencionou a modalidade de tráfico em comunidades vítimas, como a indígena, chamamos atenção para o fato de que comunidades quilombolas têm sido alvo do tráfico, sobretudo sob o pretexto de levar jovens e adolescentes para jogar futebol fora do País.

São redes criminosas que se instalam nessas comunidades para cooptar essas pessoas, convidando-as, aliciando-as.

No último Encontro Internacional de Tráfico do Memorial da América Latina, no ano passado, em São Paulo, em que a Dra. Anália Ribeiro coordenou os trabalhos, foi veiculado que — trabalhamos nesse caso — um grupo de aliciadores fez contato com uma comunidade no sul do Estado de São Paulo, uma comunidade quilombola, no Vale do Ribeira, e conduziu para a Espanha diversos meninos. Esses meninos, quando retornaram, nos relataram que estavam submetidos a jornadas de sexo por quase 24 horas por dia à base de Viagra e uísque.



Situações como essa são inúmeras, teríamos aqui centenas de casos para relatar que evidenciam como o crime de tráfico de pessoas é nefasto, como esse crime violenta a pessoa e desumaniza o indivíduo.

Ainda gostaria de relatar que, como a Comissão de Direitos Humanos da OAB estabelece parcerias com algumas ONGs, nós estamos, recentemente, lidando com um caso, aqui no Distrito Federal, que tem despertado imensa curiosidade, no mínimo. Trata-se de 22 asiáticos, homens, que vieram parar em Samambaia, Região Administrativa ou Cidade-Satélite do Distrito Federal. Esses homens, supostamente, teriam chegado a Brasília para fins de exercer trabalho escravo.

A grande dificuldade, a extrema dificuldade que nós temos é justamente — complementando o que o Dr. Paulo Abrão disse — configurar o crime. Esses homens se deslocaram de Bangladesh, em sua maioria, passaram por vários países, inclusive Bolívia, chegaram a São Paulo e de lá vieram parar no Distrito Federal.

Aparentemente, ou a princípio, tratava-se de contrabando de imigrantes, outra modalidade, muito próxima à do tráfico. E esses homens teriam pago uma quantia para vir ao Brasil, para estar no Brasil. Acontece que a dominação do coioite — chamado coioite, até então — não se encerrou ao introduzir essas pessoas no Brasil. Esses homens continuaram com seus passaportes retidos, num esquema de dominação e extrema dependência e vulnerabilidade com relação a esse coioite. Essa pessoa, a partir do momento em que uma denúncia foi feita, desapareceu, deixando esses homens num estado de extrema fragilidade: não tinham onde morar, não tinham o que comer, não dominavam a língua, não portavam documentação, e esse coioite ainda exigiu mais mil dólares pela liberação do passaporte.

Quando entrevistamos esses 22 homens e verificamos que a situação se aproxima, e muito, da situação do tráfico, a grande questão é: nós não identificamos, não localizamos o trabalho, não verificamos o trabalho escravo em si. E aí a academia, a Comissão, os vários atores sociais têm que discutir o quê? Como configurar e quando a figura do tráfico de pessoas está configurada.

Encontramos esses homens nessa situação de extrema vulnerabilidade e fragilidade. E aí: que crime é esse? Não se sabe. Então, estamos diante de uma



situação que suscita uma pesquisa intensa. Certamente, essa questão deve ser analisada pelos diversos atores que estão interagindo na questão do tráfico.

Nesse sentido, gostaria mais uma vez de parabenizar a Comissão pelo trabalho, Deputado Arnaldo Jordy, Deputada Flávia Moraes. Que esse trabalho frutifique e se continue investigando e acompanhando vários outros casos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Muito obrigado, Dr. Hédel. Transmita os nossos cumprimentos a todos os seus pares na OAB, especialmente ao Presidente Marcus Vinícius. A OAB tem sido extremamente parceira desta CPI em todas as audiências e oitivas que temos feito nos Estados para apurar denúncias ou fazer audiências públicas, como a última que fizemos em Betim, Minas Gerais, sediada pela seccional da OAB, com a presença de membros e do Presidente da OAB. A contribuição da OAB tem sido extremamente valiosa, não só pela participação nas atividades da CPI, como também pelas reflexões como esta que o senhor nos traz aqui para aperfeiçoar esse trabalho.

Muito obrigado.

Eu passo a palavra agora à Dra. Raquel Branquinho, Procuradora da República, para fazer suas considerações, a quem desde já agradeço pela presença.

A SRA. RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Primeiramente, gostaria de cumprimentar, na pessoa do Deputado Arnaldo Jordy, Presidente da CPI, todos os integrantes, a Relatora, o nobre Deputado que compõe a CPI e ressaltar a importância desse tema, desse debate nos dias atuais, de globalização, de uma situação vivenciada pelo nosso País, de um lado atraindo economicamente pessoas vulneráveis de outros países e, de outro lado, tendo nossos setores também extremamente vulneráveis, de pobreza, situações que acabam levando à possibilidade do tráfico de pessoas, envolvendo menores, indígenas, quilombolas e vários outros que estão sendo citados aqui. Entendo também a necessidade de debatermos a amplitude social e criminal dessa situação.

Eu li o relatório que me foi repassado — hoje constatei que foram feitas algumas alterações. E eu pude verificar que estão sendo aprimorados alguns itens. Nós que atuamos perante os tribunais temos algumas dificuldades. E é bom trazer



ao debate neste momento em que está sendo discutida a elaboração de um novo texto legislativo.

Eu trabalhei com uma questão quando atuava na área criminal no Rio de Janeiro, na década de 90. Foi um dos únicos casos em que tive a oportunidade de atuar de tráfico de mulheres para exploração sexual, em Israel — uma delas faleceu —, e o que eu verifiquei naquela oportunidade — foi muito inusitado todo o procedimento, todo o tipo de trabalho — foi uma grande dificuldade em manter a interlocução com outro país.

E eu acho que esta Comissão vem tocando nisso ao colocar no projeto autoridades centrais ou órgãos que possam... Não apenas o Consulado, o Itamaraty, via relações internacionais, porque isso fica um pouco burocrático, é trazer uma maior dinâmica para que quem está investigando no Brasil tenha as informações, os dados. Naquela ocasião, esse foi o maior problema que eu enfrentei. Eu atuei junto com o delegado que da chamada DELOPS, delegacia de combate a crimes de natureza social. E nós tivemos dificuldade de ter informações, de trazer as mulheres de volta. Conseguimos, mas foi muito trabalhoso. O processo tramitou pelo art. 231. E ainda alegamos que elas foram traficadas para o exterior sob falsa promessa de trabalhar como garçonetes, em outras atividades que não aquela vida de escravidão sexual que vivenciaram lá.

O que eu pude perceber — retornando ao texto do projeto que foi debatido na Comissão, que realmente faz, como disse a Deputada, uma ampla alteração em vários normativos do Código Penal, do ECA, da legislação dos crimes hediondos — é que, em relação a alguns aspectos, temos até que pensar como é a realidade dos tribunais hoje, como eles interpretam determinada questão, para podermos avançar para vencer essas lacunas.

E eu gostaria de fazer um comentário sobre dois artigos específicos que eu acho que são centrais aqui: o art. 149 e o art. 231. O art. 149, que trata do trabalho em condição análoga à de escravo, anteriormente, quando eu ingressei no Ministério Público, até a década de 2000, quando houve alteração legislativa, tinha um tipo penal muito específico, e nós reclamávamos da dificuldade para se configurar no campo probatório, como disse o colega da OAB. Trouxeram essas pessoas para trabalhar no Brasil, mas não se conseguiu evoluir na investigação até saber onde



seriam alocados para se configurar o crime de trabalho em condição análoga à de escravo.

Então, a gente tinha realmente um tipo penal muito específico, que foi alterado. E eu acho que foi uma alteração muito feliz a que ocorreu em 2003. E talvez, com essa proposta agora, criem-se algumas dificuldades, à luz do que os tribunais têm interpretado, porque, obviamente, a aplicação do Direito não é só a lei em si, há toda uma valoração social, pessoal que o julgador faz. E nós temos entranhado, infelizmente, nos nossos tribunais, por terem uma orientação conservadora, que certas situações não caracterizariam o trabalho em condição análoga à de escravo, infelizmente.

O Ministério Público tem lutado contra isso, o Ministério do Trabalho tem núcleos móveis de trabalho, que vão até os locais, estão a cada dia tentando aprimorar sua conduta para trazer mais provas dessas situações. Mas antigamente se tinha em mente que a condição análoga à de escravo era como aquela escravidão da década do Descobrimento do Brasil. Essa não é a realidade atual.

Então, a alteração do tipo penal que ocorreu em 2003 foi muito propícia, porque caracterizou situações alternativas que podem caracterizar o trabalho escravo, porque, ao se entrar numa fazenda e verificar a situação das pessoas e materializar essa situação, os auditores fiscais do Ministério do Trabalho vão relatar tudo que está ocorrendo ali. E nem sempre ocorrem todas as situações concomitantemente, não obstante seja situação de trabalho degradante.

Então, o art. 149 hoje fala:

“Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: (...)”

Então, são tipos alternativos. Se se caracterizar uma ou outra situação, o Ministério Público, pelo menos como titular da ação penal, tem apresentado a denúncia, não tendo necessidade de se comprovar todas as situações concomitantemente.



E o tipo que analisei hoje, a redação, como está, leva ao entendimento de que seria necessária a caracterização de todas essas situações de forma concorrente, concomitante, o que, no campo probatório, para quem está no trabalho de fiscalização e na área criminal, geraria grande dificuldade de vencer essa discussão no Poder Judiciário, porque hoje ainda encontramos uma grande recalcitrância dos tribunais em condenar por situação de trabalho análogo ao de escravo. Muitas vezes há o entendimento de que é o costume da região, porque os trabalhadores ficam alojados em locais que não têm banheiro, dormindo em redes, sem alimentação adequada, sem água.

Mesmo assim eu convoco esta Comissão a fazer um estudo do que tem sido decidido nos tribunais superiores. Infelizmente, é bem aquém do que desejamos no avanço da aplicação da lei.

Mas a alteração ocorrida em 2003 foi muito benéfica, porque propiciou que, se conseguimos caracterizar situação degradante, ou trabalho forçado, ou jornada exaustiva, ou seja, tipos penais alternativos, podemos caracterizar como situação de trabalho análoga à de escravo.

Agora, se tiver que caracterizar trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes de trabalho, restrição, por qualquer meio, do direito de ir e vir, contração forçada de dívidas, tudo numa mesma situação, pode ser que não consigamos ter a prova.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Desculpe, a sua preocupação é de que fique mais claro que pode ser cada uma delas isoladamente e não o conjunto das situações.

A SRA. RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Alternativamente e não o conjunto, porque a condição análoga à de escravo não pode ficar à interpretação do órgão julgador. Aí o tipo já vai trazer o que seriam situações que caracterizam, na sociedade moderna, a condição de trabalho análoga à de escravo, porque não pode ser infração só à legislação trabalhista, pois aí seria o art. 203 do Código Penal.

Por isso, é muito importante trazer o avanço, mas sem se descuidar do que a atual redação do art. 149 já trata de forma bem clara e, obviamente, trazendo uma maior penalização do crime, o que é muito importante.



Outra situação que eu gostaria de debater é a do art. 231, sobre o tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual.

Verificando aqui a alteração que, em síntese, antes era dedicada a tráfico de pessoas especificamente para exploração sexual, hoje, além da exploração sexual, inclui-se trabalho ou serviço forçado, escravatura, práticas similares à de escravatura, servidão, remoção de órgãos. É interessante essa amplitude para alcançar outros campos, como disse o Secretário Nacional de Justiça, que hoje não tenham cobertura no campo criminal. Mas o que entendi da redação é que ela está voltada para pessoas que vêm do exterior para o Brasil. E o tipo penal, hoje, do art. 231 tanto trata das pessoas que vêm como das que vão.

Então, lendo aqui o art. 231, não pude verificar a possibilidade que há hoje no art. 231 do atual Código Penal de *“promover ou facilitar a entrada, no território nacional”* — isso está contemplado no art. 231 — *“de alguém que nele venha a exercer a prostituição”* — e agora seriam várias outras formas além da prostituição, o que é importante —, *“ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro”*. A gente tem muitos casos de saída, e isso não estou vendo contemplado na atual redação. Então, ficaria realmente uma atipicidade penal no caso de alguém aliciar brasileiras para exploração sexual no exterior, para trabalho escravo no exterior ou outro tipo de atividade nesse sentido.

Então, eu acho que é importante fazermos uma redação conjugada. A redação atual, tanto do art. 149 quanto do art. 231, é uma boa redação penal, não dá muita margem a interpretações discricionárias ou que dificultem termos muito abertos, genéricos, mas conjugando o que está hoje com o que a Comissão conseguiu avançar ao longo desse trabalho. Eu acho isso muito importante. Sem descuidar dessa questão do tráfico internacional.

E aí até gostaria de fazer um adendo. O Secretário Nacional de Justiça mencionou: *“Ah, a gente tem que definir a competência.”* A competência aqui já nem precisa de uma legislação específica para tratar disso, porque se for tráfico internacional, a competência vai ser federal; se interno, o crime que ocorra dentro das esferas internas das unidades da Federação são de competência do Ministério Público Estadual, da Polícia Civil. E no caso que envolva a internacionalidade a competência é da Federal e do Ministério Público Federal. Então, isso já está claro



no art. 109 da Constituição Federal. Não precisamos muito entrar nessa seara, não precisamos nos preocupar tanto com isso.

Outro artigo em relação ao qual eu gostaria até de fazer uma observação é o art. 284-A, que trata da realização de modificações corporais sem consentimento da vítima. Tudo está bastante relevante. Aí tem “*por profissional não habilitado ou em condições que ofereçam risco à saúde*”. Só para deixar bem claro para a Comissão, para todos que estão discutindo o tema que quando o operador do Direito for aplicar essa norma vão estar presentes todas essas condicionantes: sem consentimento da vítima, por profissional não habilitado. Se for profissional habilitado, já vai gerar discussão se está ou não caracterizado o crime, porque o artigo fala em profissional não habilitado e em condições que ofereçam risco à saúde. Então, eu não sei se a intenção é só punir quando não for médico ou outro tipo de profissional que está fazendo modificações corporais sem consentimento. Eu imagino que isso venha de um debate de situações que vocês verificaram nos casos concretos. Só para deixar claro que, uma vez sendo um médico com CRM, autorizado, possivelmente o Poder Judiciário vai dizer que não está caracterizado na integralidade o tipo penal do art. 284-A.

Também gostaria de dar uma sugestão — e aí seria mais para uma parte de complemento e não da própria legislação penal que indicou como autoridade central, porque... Justamente o que eu mencionei: o trabalho que tivemos, na década de 90, para punir, para denunciar os indivíduos que estavam envolvidos com o tráfico de pessoas, de mulheres para exploração sexual. Art. 231: ter contato com o exterior de forma rápida, obter informações e ter um trânsito menos burocrático. Aí a figura da autoridade central é muito salutar. Isso já consta em uma convenção de Portugal para questões de família e outras legislações têm previsto isso.

Eu acho que, na questão da adoção — quando houver a regulamentação desse aspecto, não precisa ser na lei —, a autoridade central poderia ser o Ministério Público da Infância e da Juventude de cada localidade, porque eles têm bastante capilaridade e atuam diretamente com questões envolvendo a adoção, porque se for colocada alguma autoridade central que está um pouco fora desse eixo de atuação a dinâmica vai ser muito difícil de executar.



Eu gostaria de saudar e de ressaltar a importância de ter sido incluído aqui no art. 13-A e no parágrafo único o membro do Ministério Público, assim como a autoridade policial, com legitimidade para desempenhar esses relevantes papéis aqui, porque há situações em que é o próprio Ministério Público que já está atuando, seja o Promotor da Vara da Infância e da Juventude, seja um membro do Ministério Público Criminal, assim como o delegado da Polícia Federal. Há papéis que não excluem um ou outro, que são concorrentes, e as duas figuras aqui atuando poderão contribuir muito. Eu acho que foi uma grande medida por parte da Comissão ter incluído isso. Então, eu acho que o Ministério Público entende de forma bastante relevante esse trabalho.

Eu tinha anotado também a questão dos crimes hediondos. Eu acho que a Comissão e todos os que estão aqui sabem que hoje em dia não basta colocar na legislação. Eu tenho uma interpretação muito própria disso. A interpretação da Constituição é extremamente garantista e tem ido além do que o próprio legislador constituinte e o legislador ordinário pretendem, mas é uma realidade vivenciada atualmente no momento histórico, cultural, jurídico e social do Brasil.

O Supremo Tribunal Federal tem uma interpretação muito garantista, que dificulta, obviamente, e muito, algumas situações de aplicabilidade das leis que são desenvolvidas e elaboradas aqui no Congresso Nacional sobre a questão da autodefesa, da não imputação de reconhecimento de crime antes do trânsito em julgado. O trânsito em julgado de processos penais, com disse um colega meu uma vez, é praticamente uma lenda urbana com todos os recursos que estão disponíveis hoje em todas as esferas.

Então, nós temos uma grande dificuldade na aplicabilidade e na execução da legislação penal. Mas, paralelamente a isso, colocar simplesmente determinado crime como hediondo não quer dizer que ele vá ter todas aquelas consequências que foram previstas originariamente na Lei dos Crimes Hediondos, cujas penas já foram quase todas abrandadas ou afastadas por interpretação do Supremo Tribunal Federal, como a questão do cumprimento de pena integral em regime fechado. Tudo isso já está sendo aos poucos alterado. Algumas medidas estão corretas, outras não, porque tem que ver o caso concreto. Não é o simples não trânsito em julgado, quando já existem processos com condenação em segundo grau e nós sabemos



que são os tribunais de justiça e os tribunais regionais federais que tratam de matéria fática. A partir daí, a questão é mais jurídica, e não teria que se interferir tanto nesse aspecto. Mas é uma realidade que talvez se possa mudar. O garantismo tem que existir, sim. Tem que ter a ampla defesa e observar o devido processo legal, mas tem que ter um ponto que possibilite também a efetividade da legislação penal.

Eram essas as observações. Eu agradeço muito a possibilidade de estar aqui participando e debatendo. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Muitíssimo obrigado, Dra. Raquel, pelas suas considerações. Depois, da mesma forma, nós vamos precisar de uma oportunidade para conversar um pouco mais sobre essas sugestões, no sentido de tentar incorporá-las.

Eu queria agradecer a todos os nossos convidados desta primeira Mesa. Queria registrar que estão presentes no nosso debate o Deputado Asdrubal Bentes, Deputado membro desta CPI, e a Deputada Liliam Sá.

Nós já temos algumas pessoas manifestando-se com perguntas, mas, como há alguns dos nossos convidados como o Prof. Luiz Flávio Gomes, que está com viagem, já com *check-in* pronto e com horário definido, eu queria, apenas por questão de tempo, que a gente pudesse convidar a próxima Mesa. Em seguida, a gente abriria para todos, até porque o Paulo Abrão, a Dra. Raquel e o Dr. Hédel vão ter tempo para ficar ainda um pouco mais conosco.

Eu queria, então, agradecer a todos e convidar o Prof. Luiz Flávio Gomes, o Dr. Joelson Costa Dias e a Dra. Anália Belisa Ribeiro para compor a Mesa. *(Pausa.)*

Registro também a presença do Deputado Mendonça Prado conosco. *(Pausa.)*

Vamos ao segundo momento dos nossos trabalhos. Quero agradecer imensamente, mais uma vez, a presença do Prof. Luiz Flávio Gomes, do Dr. Joelson Costa Dias e da Dra. Anália, que têm colaborado bastante com os trabalhos da nossa CPI, ajudando-nos a refletir sobre o conjunto de temas, e que abrilhantam, com as suas presenças, o nosso seminário.

Quero registrar a presença do Deputado Eliseu Padilha, membro desta CPI.

Passo então a palavra ao Prof. Luiz Flávio Gomes, para fazer as suas considerações.



O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES - Bom dia a todos. É um prazer enorme estar aqui, nesta Comissão, a convite do eminente Deputado Arnaldo Jordy, para que pudéssemos manifestar algumas opiniões a respeito deste tema tão sério.

Cumprimento, então, o nosso Presidente da Mesa e dos trabalhos; cumprimento a Deputada Relatora Flávia Morais, que neste instante se incorpora a nós; cumprimento os eminentes integrantes desta Mesa, Deputado Luiz Couto, Dra. Anália Ribeiro e o Dr. Joelson Dias; cumprimento também os colegas que aqui estiveram, a Dra. Raquel, o Dr. Hédel e o Dr. Paulo Abrão, que são os que se encontram neste instante e que eu vejo; e cumprimento os colegas que virão se manifestar mais tarde, quando estarão aqui.

Deputado Arnaldo Jordy, eu trouxe dois grupos de preocupações, mas fui extremamente beneficiado pela Dra. Raquel porque o primeiro grupo era de preocupações eminentemente dogmáticas e técnico-jurídicas. A Dra. Raquel foi ao ponto, abordando vários pontos interessantes que eu quero secundar. Eu estou de acordo com relação a algumas deficiências na redação, que ela apontou. Está muito bem. Sobretudo, eu queria sublinhar o acerto do relatório e desse anteprojeto proposto, quando não considera a prostituição como um crime, a prostituição livre. Isso hoje não está claro na lei brasileira, hoje há muita confusão. A prostituição livre não pode ser delito, porque prostituição não é crime. Nós temos que recriar a exploração da prostituição, não a prostituição em si. A eminente Deputada Flávia Morais até traz um depoimento da Presidenta da Associação Nacional das Prostitutas, em que ela faz uma colocação muito correta. Então, está indo bem.

Também nesse sentido, o depoimento da eminente Subprocuradora Ela Wiecko foi muito correto: *“Tira isto daqui, não tem que confundir pecado com crime”*. Não temos mais que confundir Igreja com Estado, religião com direito, pecado com delito. Isso tudo tem que ser abolido para não nascer uma legislação atrasada, pois, do contrário, nasceria atrasada. Então, está indo bem nesse caminho.

Porém, há duas observações a mais neste campo. A primeira é de que é preciso ter cuidado com o juridicismo. Nós bacharéis em Direito — o Brasil é eminentemente jurista — temos a tendência de levar tudo para o campo da legislação. Cuidado, porque o juridicismo, ao mesmo tempo em que tem o seu lado



positivo, também atravança o País e comete injustiças e erros brutais. Exemplo de juridicismo inócuo, absolutamente inócuo: pensar que tudo tem que ser crime hediondo, que basta colocar o selo “crime hediondo”. Na prática, alguém enfoca isso como crime hediondo? E mesmo que enfoque, que diferença isso faz depois, se nós temos uma capacidade de persecução penal ridícula? O que se apura é menos de 10% de tudo; somente 8% dos homicídios são apurados no Brasil. Então, o risco do juridicismo é a gente achar que legislando resolve o problema. Não resolve, mas é necessário, o que está sugerido aqui é necessário e importante que se faça. Porém, tenham consciência de que nós não vamos resolver os problemas agudos sociais do País só mexendo na legislação.

Outro erro crasso comum: aumento de penas. Toda hora se fala em aumento de penas. Quando se faz uma pesquisa nacional, o povo ignorante sempre diz que tem que aumentar as penas, porque ele ignora o funcionamento da Justiça. É neste sentido que eu digo ignorante, porque ele ignora o funcionamento da Justiça.

Aqui há um número que parece assustador, mas é real. Ele consta de um livro recente meu, que está na editora e sai em janeiro, sobre o populismo penal no Brasil. Pouca gente tem ideia de que, no Brasil, de 1940, ano do nosso Código Penal, até o mês passado, este Congresso aprovou 149 leis penais. Foram aprovadas 149 leis penais até o mês de setembro. Dessas, 72% são leis mais duras: aumento de pena, dificuldade de progressão de regime, etc. Pois bem, a pergunta é muito simples: qual dessas 149 leis diminuiu o crime no Brasil? Qual? Em médio prazo, nenhuma. Eu trago, no livro, estatísticas de muitos crimes. Por exemplo, saiu a Lei dos Crimes Hediondos em 1990; em 1991 diminuiu o crime um pouquinho; e, em 1992, 1993, 1994, o crime só subiu, até chegar a 53 mil homicídios em 2012. Outro exemplo é Lei Seca número 1, de 97: em 1998, diminui; em 1999, diminui; e em 2000 começa a subir. Pulamos de 36 mil mortes para 44 mil mortes no trânsito agora. Ou seja, a lei tem um efeito sedativo imediato que faz até diminuir o crime um pouquinho, dependendo da divulgação da lei, porém, em seguida, o crime volta — e volta com tudo, subindo assustadoramente.

Portanto, o juridicismo não é caminho que resolva o problema. Temos que tomar cuidado com estes obstáculos: um, o selo de crime hediondo, porque não tem



importância nenhuma; outro, o aumento de penas, porque também não é o melhor caminho. Sobre o plano jurídico, eram essas duas observações que eu queria fazer.

Dois, no plano geopolítico, o problema é mundial, pois toda cultura ocidental trafica pessoas. O problema é mundial, e, se o problema é mundial, é cultural. É a cultura nossa, do mundo ocidental que é o ponto em comum entre todos os países. A pergunta é: se, no Brasil, muita gente ganha dinheiro traficando pessoas, por que nos Estados Unidos tem isso, na Europa tem isso, nos países civilizados tem isso, nos países mais miseráveis do que o Brasil tem isso? É questão de cultura. Já, já, volto a este ponto.

Três, do ponto de vista político, o que nós precisamos, paralelamente ao trabalho do Legislativo, é finalmente reconhecer que a democracia direta digital já é uma realidade na Suíça. Eu acabo de escrever o livro *Por que estamos indignados?*, que traz toda a experiência da Suíça, como eles estão fazendo com a democracia deles, como é que funciona. Funciona assim, Deputado Arnaldo Jordy: lá jamais uma discussão como esta, jamais, existiria sozinha, sem uma discussão paralela no fórum cidadão da Internet, lá isto não poderia jamais ser discutido somente aqui.

Embora seja uma grande evolução discutir aqui, o que acontece? Hoje a sociedade quer participar. A democracia do século XX era votar a cada 4 anos, e então se esquecia. Esquece-se até em que se votou no Brasil. Até o século XX essa era a democracia; mas, do século XXI pra frente, a democracia é outra história. Um problema grave como este, já diagnosticado profundamente por esta CPI, tinha que ter debates paralelos na Internet, mas num fórum cidadão legalizado, onde estaríamos todos discutindo, o Parlamento e a sociedade.

Quatro, do ponto de vista ético-filosófico, esta CPI certamente vai fazer pelo menos uma menção a um livro magistral do Prof. Appiah, que acaba de sair no Brasil, que se chama *O Código de Honra*. O Prof. Appiah é de Gana, mas fez toda a sua carreira acadêmica nos Estados Unidos. O Prof. Appiah esteve recentemente no Brasil e lançou o seu livro *O Código de Honra*, em que diz de que maneira esses fatos vergonhosos da sociedade podem ser alterados trabalhando-se o conceito de honra. Nós temos que recuperar o conceito de honra. Ele trabalhou no seu livro o velho duelo inglês do enfaixamento dos pés das chinesas, uma tradição que demorou mil anos, mas depois acabou em uma geração, e hoje ninguém mais



enfaixa os pés das chinesas. Por quê? Você não respeita a honra da pessoa, você não respeita a dignidade da pessoa. Ele trabalha com conceito de honra e nós trabalhamos com conceito de dignidade. Mas, no fundo, ele diz: *“Enquanto nós não temos vergonha daquilo que está errado, nós não temos avanços sociais em lugar nenhum, nem éticos, nem políticos, nem filosóficos”*. Então, nós temos que ter vergonha do tráfico de pessoas, nós temos que nos envergonhar deste câncer social, econômico e político que é exatamente o tráfico de pessoas.

Pelo menos uma menção ao Prof. Appiah, que hoje é o homem que mais estudou esse assunto de mudanças sociais e culturais e a honra como fator de alteração de uma cultura. Essa menção ético-filosófica eu acho importante.

Em quinto lugar, está o aspecto vitimológico: 30 milhões de pessoas hoje são traficadas, 30 milhões de pessoas são escravizadas, sobretudo escravizadas. Na *Folha de S.Paulo* de 17 de outubro deste ano, há uma pesquisa fantástica nesse sentido e aparentemente muito séria, citando um órgão internacional que fala que 30 milhões de pessoas são forçadas a viver em regime de escravidão, em virtude de tráfico. Quem são essas pessoas? São os pobres, os miseráveis. Nunca ouvi falar de uma mulher rica traficada. Nunca tive, na minha vida, uma notícia de que mulher rica, com um patrimônio muito rico, foi traficada para ser prostituta na Espanha. Nunca ouvi isso. Só pobres. E por que pobres? Porque pobres são só corpos; pobre só é braço e perna; pobre, na nossa concepção cultural, sobretudo na nossa tradição jurídica brasileira, é braço e perna. Quanto se fala das meninas, só serve o braço, a perna e alguma cavidade anatômica. Só isso e nada mais.

Como são corpos, este é o ponto central que eu queria expor aqui, para reflexão nossa, para dizer que o buraco desse problema é muito mais embaixo. Isso não tira, Deputada Flávia, o brilho e a dedicação sua e da Comissão, de reformar o aspecto jurídico. Tem que fazer ajustes, só que o buraco é muito mais profundo. Por quê? Vamos lá: o tráfico de pessoas vive de escravidão, e escravidão vive do corpo. Escraviza-se o quê? O corpo, sempre é o corpo humano.

Na escravidão antiga, sobretudo a nossa, o corpo era acorrentado. Em 1840, em Paris, inventaram uma tal de prisão fábrica, onde enfiaram 40 mil pessoas, e o corpo foi aprisionado, diferentemente do corpo acorrentado. Na nossa escravidão, o corpo foi acorrentado. Em Paris, em 1840, 40 mil pessoas tiveram o corpo



aprisionado, é o tal de corpo útil e dócil. Quiseram transformar o preso em um operário de uma fábrica, mas não deu certo.

No capitalismo industrial avançado, o corpo é dominado por injustos contratos de trabalho. Eu não preciso mais acorrentar o corpo; basta que eu pague um salário ridículo; basta que eu exija mais horas; basta que eu exija condições de trabalho péssimas, indecentes; e tudo está dentro do contrato de trabalho. O contrato de trabalho tem a mesma função da corrente, tem a mesma função da prisão em Paris, em 1840.

No neoliberalismo norte-americano, o corpo das pessoas foi customizado nas prisões privadas. Como lá dois terços são de prisão privada, eles precisam de cabeças, de corpo. Se não tem corpo, eu não faturar, mas, para faturar, eu preciso encher. E para encher, os Estados Unidos pula de 750 mil presos na década de 90 para 2,2 milhões de presos. É o país que mais prende no mundo, e continua prendendo muito no mundo. Ou seja, você customiza o corpo. Tem gente que acha que isso é modelo e que isso diminui a criminalidade. Mas se você for ver as estatísticas mesmo nos Estados Unidos, não há muita alteração em termos de diminuição. E a desgraça é que a gente fica só copiando esse lado ruim, não copia o lado bom da política norte-americana.

Por último, e fecho, no mundo do crime organizado, o corpo é dominado de duas maneiras: ou pela violência ou por promessas. É assim que eu domino o corpo: *“Eu prometo te dar o paraíso fora do Brasil; te prometo te fazer fortuna; te prometo, se você for comigo, jogar futebol; eu vou te dar um mundo, uma Ferrari”*. Como se mencionou há pouco, é a promessa. E a promessa é o quê? É a fraude, a violência. O crime organizado funciona dessas duas maneiras e, assim, domina o corpo, porque, no fundo, em todo tráfico de pessoas, é o corpo que importa. *“Eu quero o teu corpo. A mim não interessa o que você pensa, suas ideias, sua ideologia, sua dignidade, o que você pensa. A mim não interessa nada de você que não seja o teu corpo.”* Interessa a ele os braços e pernas e eventualmente as cavidades anatômicas de algumas pessoas.

Agora, se a questão é grave em termos internacionais, no Brasil, ela é muito grave. Qual é a posição do Brasil, vergonhosa, nessa história de escravidão e tráfico de pessoas? De 162 países, o Brasil tem a posição 94 — de 162, o Brasil tem a



posição 94. Isso foi publicado no dia 17 de outubro deste ano. A posição 94 do Brasil significa uma vergonha para nós brasileiros. Não que não estejamos fazendo nada nessa área — muita coisa está sendo feita —, mas a verdade é que nós temos uma posição vergonhosa. Agora, a pergunta que eu formulo, e é uma pergunta frequente dos meus artigos: como não seria assim, se o Brasil teve 4 séculos de escravidão de índios, de negros e de brancos pobres no colonialismo e no Império? Como não seria, então, grave esse problema no nosso País, se nós fizemos a Constituição mais liberal do século XIX, a de 1824, a mais vergonhosa Constituição liberal, porque previa escravidão? Como é que uma constituição é liberal com escravidão, se não derrotou a escravidão?

Então, eminentes Deputados Luiz Couto, Arnaldo Jordy e Flávia Moraes, olhem os Anais desta Casa, quando da discussão da Assembleia Constituinte de 1823. Olhem o que se discutia dentro desta Casa, em 1823, ou seja, há quase 200 anos. O problema da escravidão já era claríssimo e foi um dos grandes debates da Constituinte de 1823, que depois Dom Pedro I cassou, outorgando uma Constituição da sua maneira.

A verdade é que este tema já tem quase 200 anos de debate dentro desta Casa, mas parablenizo todos e peço que continuem o debate, porque, se não debatermos, nunca muda. Já se debatia este tema lá trás, mas, se não debatermos hoje, nunca mudaremos essa situação vergonhosa do nosso País.

E, para fechar este bloco aqui — depois eu tenho só algumas considerações para encerrar —, vamos raciocinar um pouquinho. O Brasil está, então, na 94ª posição. É horrível essa posição. A escravidão é um problema clássico e vergonhoso do Brasil. É vergonhoso porque é cultural, é nosso, é da nossa cultura, onde gente rica se vale desse parasitismo que é explorar outras pessoas. Há explorações de várias maneiras, mas há gente rica que faz fortuna e continua como se fosse senhor de engenho lá do século XV, XVI e XVII, explorando as pessoas para fazer riqueza.

Deputado, aqui eu vou falar, vou tocar o dedo numa ferida chata, horrível, que não seria apropriado nesta Casa, mas vou falar em tom desrespeitoso, pois estou querendo chamar a atenção para o problema. Desgraçadamente, se o senhor pegar os 200 Parlamentares investigados no Supremo, — não todos foram processados,



mas investigados —, uma boa parcela deles está investigada por trabalho escravo. Então, se um Parlamentar acusado de trabalho escravo vem para esta Casa, vejam como isso é da cultura. Isso está impregnado em nós, então, o buraco é mais profundo.

Eu quero sublinhar essa questão, porque o problema é invisível. Ainda tem mais essa. Jessé Souza, esse grande e fantástico sociólogo mineiro, tem um livro imperdível chamado *A Invisibilidade da Desigualdade Brasileira*. A miséria é invisível porque não se nota que tem milhões de pessoas nessa situação desgraçada, terrível e massacrante. Até que, agora a Ilha de Lampedusa, na Itália, está cumprindo um papel mundial interessante. Por quê? Pelo menos lá a gente está vendo o barco virar, a gente está vendo as pessoas morrerem.

E olha: escravo morrer e ser jogado no mar é igualzinho ao que ocorria nos navios negreiros, cuja tradição começou em 1417, sob o império de D. Henrique, em Portugal, quando o primeiro navio foi buscar negros na Guiné. Nós temos todo o respeito pelos portugueses, eu adoro Portugal e adoro os portugueses, mas, quando eles chegam ao Brasil, eles não chegam de alma limpa, eles chegam com a escravidão na cabeça. Eles já eram escravizantes, pois, desde 1417, já faziam o tráfico negreiro da África para Portugal, já vendiam negros. Portanto, nesse sentido, não é nada novo para o nosso País.

Papel bonito — e eu elogio só pra chamar a atenção — faz o Papa Francisco. Cada qual tem uma religião, e eu respeito todas. Eu tampouco não sou muito religioso, a verdade é essa, mas gosto dos discursos, eu quero saber que discurso você faz na sua vida. Adoro o discurso do Papa Francisco, que acabou de dizer, lá na Ilha de Lampedusa, o seguinte: *“Nós vivemos uma globalização da indiferença. Os desgraçados são indiferentes para todos nós. Nós não temos visibilidade para esses desgraçados.”* E os desgraçados são exatamente os traficados, os massacrados e os explorados nessa história toda.

Quanto rende a escravidão e o tráfico de pessoas? Rende 32 bilhões de dólares, conforme informação do relatório da Deputada Flávia. É uma informação da ONU, portanto, uma informação corrente. Porém, quem ganha esses 32 bilhões de dólares? Desse valor, os países ricos faturam 15 bilhões. Não são os pobres, são os ricos que faturam quase a metade, esses 15 bilhões de dólares. Isso se chama



parasitismo. E o que é parasitismo social? É você se valer do trabalho alheio, explorar o trabalho alheio para fazer fortuna pra você. Você não quer trabalhar, você não quer meter a mão em nada, você quer que os outros trabalhem pra você. Isso é o parasitismo social e inequívoco de todo o mundo. Mas, é claro, também se utiliza muita violência, e aí entra outro dado que é o selvagerismo.

Então, duas coisas aqui para a gente finalizar. Primeira: se hoje, no mundo globalizado e informatizado, 122 produtos são produzidos com base no trabalho escravo, como se constatou até agora, por que não boicotar? É o que fica de proposta: boicote mundial a esses 122 produtos dessas empresas que exploram o trabalho alheio, sobretudo o trabalho escravo, em 58 países do mundo. Eu proponho aqui, em lugar do nosso consumismo desenfreado, que sejamos mais reflexivos e lancemos a ideia de um boicote mundial a essas empresas que exploram o trabalho escravo das pessoas. Há um documentário brilhante, *Capitalismo*, com dois CDs, que eu recomendo, para que vocês vejam quantas empresas estão citadas ali, que são exploradoras do trabalho alheio. Então, vale a pena um boicote mundial.

Finalizando a questão toda, estamos diante de um crime organizado. E, agora, Deputados, crime organizado no Brasil não é uma tarefa de amadores. Embora o crime organizado seja nacional e, portanto, não tenha a sofisticação das máfias italianas, nem da Yakuza japonesa, a verdade é que crime organizado não se combate amadoristicamente. E aqui eu aproveito uma ideia já lançada pelo Paulo Abrão antes, que é a seguinte: enquanto nós não empobrecemos o crime organizado, solução não existe. O que combate o crime organizado não é essa loucura que a gente vê por aí, prendendo células e não o dono. Só prendem os de baixo, só prendem os que estão expostos e mais visíveis dentro da hierarquia, enquanto os de cima não são tocados. Enquanto não se empobrecer essa turma, o crime organizado não morre, porque o crime organizado vive de dinheiro, e de muito dinheiro.

Em síntese, nós estamos adotando no Brasil uma lógica equivocada. E essa lógica é equivocada pelo seguinte: os responsáveis pela repressão no Brasil acabam se iludindo com duas coisas nefastas nessa área, com a opinião pública e com a mídia. A mídia é um desastre na área criminal, a mídia é um desastre. Ela só pensa em repressão, porque ela trabalha com a emoção do povo. Pra vender seus



produtos, ou seja, pra faturar dinheiro, a mídia precisa trabalhar com a emoção do povo, e a emoção do povo é muito primitiva. O povo não tem discernimento pra saber o que é uma medida repressiva, o que é uma medida preventiva, e o povo não tem paciência, ele quer a solução agora. Então, ir na onda de mídia e de povo nesse assunto é embarcar em barco errado. Estão em barco errado. Não vamos nessa, não vamos nessa, porque a solução nunca virá, porque a mídia quer aumento de pena toda hora, crime hediondo pra tudo, etc.

E, fechando, o problema do tráfico de pessoas não é, Deputados, Deputado Arnaldo, a ausência de normas, porque, ruins ou não tão boas, a verdade é que há normas. Hoje nós temos. Não dá pra aplicar bem. Normas estão aí. Não são bem aplicadas, mas existem. O problema, então, é que, paralelamente ao Estado de Direito construído — e, aqui no Brasil, com a Constituição de 1988 e com as normas todas posteriores —, nós temos monstros dentro desse Estado. E um desses monstros é o Estado policalesco, e outro desses monstros é o crime organizado. O crime organizado é um monstro dentro do Estado Democrático. Ele convive com o Estado Democrático, e convive porque o monstro do crime organizado é paralelo enquanto não está infiltrado e é transversal no momento em que ele se infiltra dentro do Estado, se valendo dos agentes públicos para o enriquecimento dele.

Em síntese, o crime organizado é esse monstro "centopeico", de mil pés. E, quando nós trabalhamos com a ideia de monstros dentro do Estado Democrático de Direito, a pergunta é a seguinte: como combater? Resposta: via controle jurídico, dentro da lei, dentro da Constituição. Quem faz esse controle jurídico? Mil órgãos, mil órgãos. Começa pelo Legislativo, passa pelos juízes, pelo poder jurídico inteiro, que envolve MP, defensoria, delegados, juízes.

Agora, os órgãos encarregados do controle jurídico são o semáforo do sistema. Essa ideia é de Zaffaroni, e é importante, pra gente compreender por que nós vamos, daqui a 50 anos, estar legislando outra vez o tráfico de pessoas. Por quê? Se o controle jurídico, como semáforo, ele dá o sinal verde para as arbitrariedades, para as barbaridades, tudo prossegue. Se ele dá o sinal vermelho, tudo segura, porque é inato do ser humano querer coisas e mais coisas. Você só para quando você encontra limites. Enquanto não encontramos limite, nossa



vontade, volúpia, de possuir, de ter, de abarcar, não tem limites. E o controle jurídico no Brasil deveria estar dando mais sinais vermelhos pra tudo isso. E não dá.

Por quê? Eu pergunto: qual grande traficante de pessoas está preso no Brasil? Diga um, diga um. E a mídia é escandalosa, gosta de publicar essas coisas. Por que nunca publicou? Qual grande traficante... Quais são os grandes traficantes que estão faturando esses milhões de dólares? Quem, quais são eles, cadê? Estão na cadeia? Um, pelo menos? Ou seja, nosso controle jurídico é extremamente precário, muito precário. E, como é um controle jurídico precário, é claro que o crime tende a crescer.

A pergunta é esta: *“Ah! então, nós não estamos gastando com segurança pública no Brasil?”* Estamos. Quanto? Sessenta e um bilhões por ano gastamos em 2012. Mas, em 2012, gastamos mais do que em 2011? Gastamos 15,8%, gastamos mais. Quem disse isso? O Fórum de Segurança Pública, terça-feira passada. Gastamos 61 bilhões e aumentamos os gastos com esses bilhões.

Aí, a pergunta: se aumentamos os gastos com segurança pública, por que o crime não diminui? Se nós aprovamos, já, 149 leis penais, de 40 até o mês passado, por que o crime não diminui? E não diminui mesmo. Porque nossa cabeça, pela nossa cultura, nós só pensamos em repressão. Repressão, repressão, repressão. Nós não pensamos em prevenção, e prevenção, sobretudo, via educação. Número um: enfiar todo mundo na escola. Crianças até 18 anos têm que ir pra escola, como se fosse serviço militar obrigatório, até os 18 anos, escola em período integral, e de qualidade, e de qualidade. É assim que se previne o crime. Vá a Beccaria, que escreveu isso em 1764, não estamos inventando a roda. Beccaria já disse isso em 1764 — ano que vem, 250 anos de Beccaria —, e, do que ele escreve, nada é aplicado no nosso País. Portanto, eu jogaria toda energia não só em repressão, mas sobretudo em prevenção.

E aqui a cabeça última, a pergunta final seria esta: mas por que o brasileiro, em consequência a mídia que vive do brasileiro... Mídia não vive de nuvens, mídia não vive de névoa, mídia vive de dinheiro, senão não paga as suas contas. E ela vive de dinheiro, como? Fazendo o que o povo quer ler, se o povo não quer ler aquilo, ela não escreve; quando não lê, não escreve. E por que o povo quer ler essas barbaridades todas, mais repressão, mais repressão, crimes hediondos e tal?



Pelo seguinte, a nossa cultura é extremamente atrasada, nós seguimos o caminho errado.

Havia duas culturas há 2.000 anos, tínhamos dois caminhos para seguir, e a psique humana está inteiramente centralizada nessas duas matrizes comportamentais e culturais. Como a psique humana funciona? Ou funciona, um, pelo arquétipo do pai, ou, dois, pelo arquétipo da alteridade. Temas psicológicos, até mais profundos, de Jung eu sintetizo da seguinte maneira: arquétipo do pai, ele implanta o regime patriarcal, e esse regime patriarcal significa o pai manda e todo mundo obedece, o de cima manda, o de baixo obedece. É autoritário, o regime patriarcal é autoritário. E o regime patriarcal confia no quê? Confia na vingança, no ódio, na culpa, na intolerância. O regime patriarcal vê o outro contra o outro, não vê eu e o outro, diz: *“Eu contra o outro”*. É o âmbito do inimigo, assim é o regime patriarcal brasileiro. De onde vem isso? Do Império Romano, século IV, Constantino, quando faz a união com o Cristianismo, Cristianismo II, porque existe o Cristianismo I.

O Cristianismo I, antes, 3 séculos vigentes, é o arquétipo da alteridade, é o discurso de Jesus, é o discurso do outro, de apoiar o outro, de apoiar o pobre, de respeitar prostitutas. Jesus respeitava prostitutas, Jesus respeitava as mulheres, não havia hierarquização, não havia superior e inferior. Esse discurso original da alteridade foi que sumiu, ele só durou 3 séculos. Esse discurso foi embora, nós ficamos com o Império Romano, extremamente violento, terrível, e somado ao Cristianismo.

Dessa linha do Império Romano mais Cristianismo, deu-se a Inquisição, com isso, *The Malleus Maleficarum*, que é a bíblia do diabo, a bíblia do demônio, a bíblia da Inquisição, escrita em 1487, por dois dominicanos, Kramer e Sprenger.

Ou seja, existe, na linha cultural brasileira, perfeito alinhamento entre o que estava lá no século IV e o que nós vivemos hoje. Nós só pensamos em repressão, repressão, vingança, ódio, intolerância, culpa, castigo, pena, guerra, permanentemente, só pensamos nisso. Em vez de pegar o discurso original cristão, de pegar aquele discurso lá e dizer: *“Paz, amor, eu morro na cruz para te salvar, salvar pelo amor, eu quero paz, ver o outro como um ser humano dotado de dignidade e de respeito”*. Perdemos essa cultura, Deputado.



E aí está o problema grave. Quando eu digo que o buraco é mais embaixo, o buraco é cultural, é esta cultura que tem que ser trocada no Brasil. E eu só acredito num caminho: via educação. Não há outro caminho pra nós mudarmos a cultura de um país. Via educação, e, claro, bom senso, prudência das autoridades, etc.

Essas são as contribuições que eu queria trazer, mais reflexivas. E, quanto às jurídicas, eu secundo o que a Raquel acabou de dizer aqui. Hédel também já entrou rapidamente no tema, mas entrou, e Paulo Abrão fez aqui uma exposição, que eu peguei pela metade, mas muito interessante do ponto de vista jurídico.

Em síntese, vamos refletir mais, o buraco é muito mais profundo do que imaginamos. De qualquer maneira, não tira o brilho do trabalho desta Comissão, não tira o brilho dos acertos da proposta, que são necessários, porém insuficientes, desgraçadamente, deveriam ser suficientes, mas não são porque a eficácia de atuação da Justiça brasileira é ridícula, ridícula quando comparada com outros países. Por exemplo, dos homicídios, só apuramos 8%; contra 65% nos Estados Unidos, 80% na França, 90% na Inglaterra, 92% na Espanha. Ou seja, eles funcionam mais do que a gente, lá se dá resposta, aí o cara encontra limites. Por quê? O poder jurídico funciona e dá o sinal vermelho. Se dou o sinal vermelho para você, você não vai além do que pode. É isso que está fazendo falta, em termos práticos, aqui no nosso País.

Muito obrigado. Agradeço muitíssimo a atenção de todos os senhores.
(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Muitíssimo obrigado, Prof. Luiz Flávio Gomes, por suas contribuições, extremamente valiosas. É um privilégio poder ouvi-lo aqui com tantas informações e tantos cotejamentos diante dos desafios a superar, e já superados por outras civilizações, por outras sociedades. Muito obrigado.

Eu passo imediatamente a palavra ao Dr. Joelson Costa Dias, que é advogado, estudioso do assunto, tem-nos ajudado aqui na CPI. E, logo em seguida, à Profa. Anália.

O SR. JOELSON COSTA DIAS - Exmo. Sr. Deputado Arnaldo Jordy, eu queria, antes mesmo até de agradecê-lo pela generosidade do convite, louvar a sua iniciativa, juntamente, certamente também com o Deputado Luiz Couto e com a



minha conterrânea, Deputada Flávia Moraes, de realizar este Seminário. Essa é a prova concreta, Deputados e Deputada, de que é possível a este Parlamento realizar o desejo que estamos, nos últimos meses, a ouvir das ruas: uma aproximação deste Parlamento com os seus representados; este Parlamento, esta Câmara com as portas abertas para a sociedade.

É muito bom ver isso nos livros, é muito bom ver isso discutido como doutrina do Direito Eleitoral, da cidadania, dos direitos políticos, mas é melhor ainda quando esta Câmara, esta Comissão, mais especificamente dita, caminha e realiza e efetiva esse direito à participação popular, porque o trabalho desta Comissão, mais especificamente a realização deste Seminário, não é outra coisa hoje senão a efetivação do direito à participação popular, na medida em que abre a palavra, em que abre a oportunidade para que a sociedade civil organizada ou os indivíduos possam efetivamente participar das discussões, possam efetivamente se fazer presentes na Mesa, inclusive, possam efetivamente dar as suas sugestões. Que isso fique de exemplo para a história do Parlamento brasileiro! E que fique de exemplo, Deputados e Deputada, até porque estamos a falar da história de pessoas que nem sequer se dão conta, muitas das vezes, da existência deste Parlamento. O que dizer, então, do trabalho desta Comissão? Pessoas absolutamente vulneradas, pessoas absolutamente exploradas, que não reconhecem e, por vezes, até mesmo negam a sua condição de exploradas, negam a sua condição de vulneráveis.

Eu insisto muito em que, para chegarmos, Deputada, se me permite, a um trabalho efetivo, seja um projeto de lei que criminaliza ou dá uma resposta criminal, que também é necessária ao tráfico de pessoas, ou a um verdadeiro estatuto contra o tráfico de pessoas, é de fundamental importância entendermos as causas, a razão de ser deste nosso trabalho.

E esse nosso trabalho não tem outra razão de ser, não tem outra finalidade senão representar mesmo os interesses, os direitos dessas pessoas que, quando foram aliciadas, não tinham outra coisa senão um projeto de vida — como absolutamente todos nós temos —; pessoas que, por falta de condições económicas, de esclarecimento, de informação, de educação, pessoas que, por conta desse sistema económico absolutamente perverso no qual vivemos, de desigualdades económicas, de desigualdades sociais, de assimetrias, não digo nem



entre os países, mas entre regiões de um mesmo País, foram então aliciadas na busca desse projeto melhor de vida. Independentemente da força, da coação, do engano, pessoas que acreditaram em promessas de que, em determinada região deste mesmo País, ou de um outro país — porque falar do tráfico é falar do tráfico interno, também, de pessoas —, se deixaram levar, então, por essas falsas promessas, na busca da realização desse projeto pessoal de vida, como cada um de nós. E, justamente por estarem na mais absoluta situação de vulnerabilidade, nem sequer como exploradas e vulneradas se enxergam.

É em defesa dessas pessoas, Deputada e Deputados, que esta CPI realiza os seus trabalhos. Mais do que um crime, é isto que nos falta reafirmar a cada dia: no que essa questão do tráfico de pessoas diz com os direitos humanos. É nessa perspectiva mais ampla, mais abrangente, que nós vamos compreender que, mais do que a necessária sanção aos responsáveis por esse odioso crime, mesmo, do tráfico de pessoas, é necessário, antes de mais nada, preservar, ou melhor até, resgatar a dignidade, a autonomia daquelas pessoas que foram exploradas, que foram traficadas.

Por isso, Deputada e Deputados, o que me parece realmente, mesmo, de fundamental importância — como já nos lançou tão brilhantemente o nosso querido Secretário Nacional de Justiça, Dr. Paulo Abrão, na manhã de hoje —, mais do que um projeto de lei, Deputada, que dê conta das alterações que são mesmo necessárias à nossa legislação penal, é nos colocarmos o desafio de elaborar um verdadeiro estatuto contra o tráfico de pessoas, de maneira que possamos contemplar, como a senhora tão bem já contemplou as questões penais, a efetiva repressão a esse crime, porque esse crime precisa ser reprimido, os responsáveis precisam ser identificados, esse crime precisa ser punido.

Mas, mais do que essa punição, do que essa repressão, que consigamos nesse verdadeiro estatuto identificar políticas públicas, identificar ações que nos levem a uma outra medida não menos importante, ou tão importante quanto, para não dizer mais importante até do que a repressão, que é a medida de prevenção. Que consigamos criar um ponto focal neste País de maneira que as vítimas, os seus familiares não percam mais tempo no difícil contato entre as diferentes autoridades, os diferentes Ministérios, as diferentes instâncias de Poder, os diferentes entes



políticos, até dar conta do paradeiro de um ente querido. Que tenhamos, então, um ponto focal que possa, rápida e prontamente, responder a essas demandas, mas, mais que isso, Deputada e Deputados, que possa propor medidas de coordenação de nossas políticas públicas, porque não dá mais para se despendar tanto tempo, tanta energia no combate ao tráfico com ações repetidas, paralelas, desarticuladas entre os nossos órgãos, ou entre os nossos entes políticos, comprometendo o nosso orçamento, já tão sacrificado por conta do superávit primário, já tão sacrificado no investimento em políticas públicas, justamente por conta desse superávit primário, desse contingenciamento que a cada ano se faz necessário justamente por conta desse mesmo sistema econômico perverso.

Ou seja, é quase um círculo vicioso. As pessoas estão nessa condição de vulnerabilidade, de exploração porque não tiveram as condições econômicas de resistir ao aliciamento, e permanecem nessa situação justamente porque os nossos orçamentos já não contemplam recursos para mais investimentos em políticas públicas que tirariam essas pessoas justamente dessa condição de vulnerabilidade.

Parece, Deputada e Deputados, que de fundamental importância é que esta Comissão dê mesmo, continue o seu curso com base no Protocolo de Palermo. O Protocolo de Palermo, a convenção da ONU contra o tráfico de pessoas, de combate ao tráfico de pessoas, é que deve mesmo lançar as luzes. O trabalho desta Comissão se justifica justamente por conta do que a Convenção reclama: que modifiquemos a nossa legislação naquilo que se faz necessário modificar — e por isso o seu projeto já vem tão bem nessa linha, Deputada —, mas que também implementemos as medidas que ainda se fazem necessárias para o efetivo combate a essa prática.

E vem nesse viés, Deputada, mais do que a repressão, também dispondo sobre a prevenção: que medidas o Estado brasileiro já adotou, ou ainda precisa adotar — tão importante quanto a repressão — para garantir também a prevenção, justamente para que esse crime, essa prática não se repita e para que possamos resgatar, dar condições de vida às vítimas, para que não se vejam mais aliciadas?

A Convenção, nós temos que lembrar sempre... Parece necessário lembrar que essa Convenção tem uma força normativa, que essa Convenção vale como uma lei, vale como um estatuto, vale como um código. A gente luta pelas coisas, a gente



reivindica, a gente briga, e, quando alcança, parece não se dar conta do que efetivamente alcançou. A Convenção da ONU é uma carta de princípios, é uma proposta, é um programa, é um projeto, é tudo isso; mas é muito mais do que isso, a Convenção da ONU é uma norma que nenhum de nós tem o direito, pode descumprir. Isso vale para o Parlamento brasileiro, isso vale para o Executivo brasileiro, isso vale para a Federação brasileira, isso vale para os Estados, isso vale para os Municípios, isso vale inclusive para o nosso Poder Judiciário.

Por isso é importante resgatar a importância dessa Convenção, que, na pior das interpretações, na pior das interpretações, tem um *status* de norma supralegal. A depender das discussões dos doutrinadores, dos doutos, pode até não ter esse *status* de norma constitucional, norma fundamental de direitos humanos, mas, no mínimo, pelo que o Supremo vem decidindo, está, no mínimo, acima de todas as nossas leis. Ou seja, não há lei que possa revogar, derrogar a Convenção da ONU, porque desde 2004 o Brasil se submete a essa Convenção, e é nela que nós temos essas diretrizes. E por isso o trabalho dessa Convenção; e por isso as observações, que tão bem já fizeram o Dr. Paulo Abrão e a nossa Procuradora Raquel Branquinho, as quais também peço licença para subscrever.

Na verdade, Deputada e Deputados, eu já estava impressionado com a carga de trabalho que tínhamos de ajustar um ou outro artigo aqui para dar a esse projeto a perfeição, que eu sei que V.Exa., Deputada, V.Exas., Deputados, todos buscam com tanto afincio; eu já estava assombrado com o que nos sugeriam o Dr. Paulo Abrão e a Dra. Raquel Branquinho, com muita propriedade, um ajuste aqui, um ajuste acolá; e agora, então, com a intervenção do Dr. Luiz Flávio, com a competência de sempre, eu não sei, Deputado Jordy, se há, pelo Regimento, condições de renovar por mais alguns anos o trabalho desta Comissão, para dar conta de todas as atribuições que nos deixa, com o brilhantismo de sempre, o Dr. Luiz Flávio.

Eu falava da Convenção, Deputada, porque o seu projeto já contempla muito dessa Convenção. Mas me parece mesmo que um ou outro ajuste é necessário. Eu falava da Convenção porque o Dr. Paulo Abrão se preocupa, se manifesta em relação ao consentimento, por exemplo, e, na Convenção da ONU, em seu art. 3º, de uma certa forma já está contemplada essa preocupação dele em relação ao



consentimento, quando a própria Convenção da ONU diz que o consentimento não é determinante se o agressor, o responsável pelo tráfico tiver incidido em alguma daquelas condutas previstas na Convenção da ONU, no Protocolo de Palermo.

Ou seja, está na Convenção a resposta para muitos dos nossos questionamentos, como estão na Convenção também, Deputada, todos esses ajustes sugeridos antes, justamente para que essa adequação, exatamente como reclama a ONU ao Estado brasileiro, seja feita.

Há alguns ajustes de linguagem. Não sei se na tradução o correto é dizer “raptó”, por exemplo, porque raptó é uma figura penal. E está aqui o Dr. Luiz Flávio, que poderá, claro, nos responder muito melhor, a Dra. Raquel Branquinho também, a esses questionamentos.

Nós temos, enfim, uma expressão, talvez mais ampla, que é “redução análoga à condição de escravo”, não precisa ser propriamente “à escravatura”, “à escravidão”, como está no projeto.

Eu lhe confesso que vi as alterações no art. 149 no que diz respeito ao trabalho escravo, ou às condições, às praticas análogas à escravidão, como vi também as alterações propostas na Lei nº 9.434, no que diz respeito à questão do tráfico de tecidos, células e órgãos. Mas lhe confesso, Deputada, que fiquei na dúvida se, da maneira como está o art. 149 no seu projeto, da maneira como está o artigo também da Lei nº 9.434, seria suficiente, mais do que sancionar o trabalho escravo, mais do que punir mesmo o comércio, a comercialização de tecidos, células e partes do corpo, se o tipo penal também contempla o tráfico, também é adequado ao que está no Protocolo de Palermo. O art. 231 vem com essa redação mais ampla, mas diz, por exemplo, somente da remoção de órgãos, não fala propriamente de tecidos, células ou partes do corpo, como a própria OIT nos recomenda, por exemplo.

Enfim, parece-me que será mesmo necessário submeter aos penalistas essas considerações. Está aí o próprio Dr. Luiz Flávio. E eu sugeriria — se me permitem a sugestão, Srs. Deputados — que viesse também a esta Comissão o próprio Procurador Regional da República em São Paulo, Dr. Luiz Carlos Gonçalves, que foi, inclusive, o Relator do projeto na reforma do Código Penal, o PL 236, de 2012, que, de uma certa forma, também contemplou, na sua proposta, algumas alterações



na legislação penal, porque, insisto, se estamos a discutir a reforma da nossa legislação penal, é porque a Convenção assim exige, justamente para que a nossa legislação esteja adaptada à Convenção.

Eu vinha preocupado também. E que bom que a Dra. Raquel Branquinho comunga do mesmo entendimento e já antecipou o fato de, na mudança do art. 231, realmente ter sido excluído o tráfico para o exterior. E é óbvio que isso esta Comissão jamais sequer cogitou.

A importância de se levar em conta o trabalho, as conclusões, os documentos internacionais que já temos vastamente produzidos, tanto pela OIT, a Organização Internacional do Trabalho, como pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime — UNODC.

É nesses documentos e na parceria que o Ministério da Justiça tem inclusive com esses organismos que vamos encontrar essas referências para esses ajustes que ainda se fazem necessários ao projeto. Se me permite, Deputada, eu tenho certeza de que o propósito deste seminário não é outro senão o aperfeiçoamento deste importante instrumento.

E, claro, tudo isso caminha, então, como dizia, para esse verdadeiro estatuto, que é o que se espera de proteção dessas pessoas, de combate realmente ao tráfico de pessoas, de maneira que se possam disseminar ao máximo essas informações, de maneira que essas pessoas vulneráveis possam ter conhecimento efetivo dos seus direitos e, a partir daí, possam não ceder a esse aliciamento.

Eu tenho certeza, Deputado, de que o convite me foi formulado certamente por conta também do livro que escrevi, com muita honra, juntamente com a Dra. Michelle Guerardi; no Rio de Janeiro, *Em Busca do Éden: Tráfico de Pessoas e Direitos Humanos, Experiência Brasileira*.

O livro é fruto desse nosso trabalho de investigação, desse nosso trabalho acadêmico de pesquisa, em que buscamos, a partir da análise de documentos desses organismos internacionais, da análise de 28 casos que tramitaram perante o Judiciário brasileiro, identificar uma prática, um padrão. Lamentavelmente, há uma verdadeira persistência, quase uma sistematicidade nessa lamentável prática.



É necessário exigir mesmo das autoridades brasileiras — e este Parlamento não poderia se ver fora disso — o mais absoluto comprometimento com a definição dessas políticas públicas para debelar esse mal.

Eu, com muito orgulho, recebi do nosso querido Presidente Marcus Vinicius Furtado Coêlho a designação de representar o Conselho Federal da OAB nesta Comissão. Hoje, fui brindado por não ter que falar em nome do Conselho Federal da OAB, porque estava aqui — ou está ainda — o nosso querido Dr. Hédel Torres, que tão bem se pronunciou hoje na representação do Presidente do Conselho Federal da OAB.

Eu concluo, assim, Srs. Deputados, mais uma vez agradecendo a honra do convite que me foi formulado, renovando os meus elogios à iniciativa da Câmara pela instalação desta CPI e, hoje, mais do que isso, à iniciativa desta CPI de realizar este seminário. Permaneço na mais absoluta disposição desta Comissão.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Obrigado, Dr. Joelson, pelas suas contribuições — mais uma, porque nós já temos tido o privilégio de tê-lo aqui discutindo conosco uma série de outros aspectos. E ficamos extremamente gratos por ter atendido ao nosso convite de estar aqui conosco, contribuindo para o aperfeiçoamento desta etapa da CPI.

Eu passo a palavra agora à Dra. Anália Belisa Ribeiro, para fazer suas considerações.

A SRA. ANÁLIA BELISA RIBEIRO - Bom dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Antes, quero só — desculpe, Anália — dizer que o Prof. Luiz Flávio Gomes teve que se retirar porque tinha compromisso já. Inclusive, ele estava aqui preocupado com o horário. Está indo direito para o aeroporto. Só veio aqui em deferência ao convite feito por esta CPI, para dar as suas contribuições e a sua posição.

E eu já comuniquei a ele pessoalmente antes da sua saída, mas quero avisar a todos que este debate está sendo transmitido ao vivo pela Internet. E também está sendo reproduzido pelo e-Democracia — inclusive, com possibilidade de serem feitas perguntas — e será também divulgado, posteriormente, na *TV Câmara*.



Então, tudo que foi possível agilizar, dentro dos meios modernos de comunicação *on-line*, esta CPI tem tido o cuidado de fazer. Essa foi umas das preocupações que ele levantou aqui no início da sua fala.

Passo, então, a palavra à Dra. Anália.

A SRA. ANÁLIA BELISA RIBEIRO - Bom dia a todas as pessoas aqui presentes. Eu gostaria de parabenizar os nobres Deputados pela iniciativa de realização deste seminário, de poder nos dar a oportunidade de estar aqui conversando um pouco sobre o resultado desta CPI. Agradecer à Deputada Flávia Moraes, Relatora, pelo convite, ao Deputado Arnaldo Jordy, Presidente, e ao nosso Deputado Luiz Couto, Vice-Presidente da CPI do Tráfico de Pessoas.

Eu gostaria inicialmente de pedir desculpas, porque estou com um final de gripe, e uma tosse inconveniente está aqui incomodando a mim a todos provavelmente, mas eu gostaria também de iniciar a minha fala esclarecendo um pouco o lugar que ocupo nesse cenário.

Acompanhei praticamente quase todas as audiências desta CPI e posso me considerar uma testemunha viva da seriedade, da forma ética, da responsabilidade e do compromisso que os Deputados aqui presentes tiveram durante a realização das audiências nos diversos Estados nos quais estive presente.

Quero dizer, Deputado e Deputada, que isso renova as nossas esperanças em relação ao Poder Legislativo e, sobretudo, que a seriedade do trabalho de vocês se expressa muito através do relatório que foi elaborado por esta Comissão.

E também pelo gesto democrático e transparente de socializar, sem antes mesmo de ter havido a finalização desse documento, a proposta para o nosso projeto de lei, que indica algumas alterações em vários projetos legislativos.

Então, como pesquisadora da Universidade de São Paulo, da USP, pertencente ao núcleo DIVERSITAS, nós tivemos o compromisso de ler o relatório e também de fazer algumas pontuações. Elaboramos um pequeno documento do qual eu trouxe a síntese para que eu pudesse ser fiel ao resultado do trabalho no nosso grupo de pesquisa.

Gostaria de agradecer também a participação especial do Dr. Fábio Ramazzini Bechara, Procurador do Ministério Público do Estado de São Paulo, e



também da Procuradora Eliana Vendramini e do Prof. José Carlos Sebe. O nosso texto indica a construção de um marco legal brasileiro.

O processo de construção da política de enfrentamento ao tráfico de pessoas tem como pressuposto básico a definição do marco legal. Entenda-se pelo marco legal somente o marco normativo, mas principalmente o marco conceitual.

Ressalta-se que o marco conceitual simboliza uma plataforma de sustentação das diversas maneiras de exercitar o Estado Democrático de Direito em que a sociedade civil, em parceria com o poder público, busca implementar políticas públicas compromissadas com a efetivação dos direitos humanos e o estrito respeito à dignidade de todas as pessoas.

A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e os protocolos adicionais sobre o tráfico de pessoas e contrabando de imigrantes, todos internalizados por meio de decreto legislativo e presidencial, geraram importantes avanços no plano legislativo, porém ainda insuficientes.

As alterações promovidas, por exemplo, no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, no capítulo Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual do Código Penal, estão ainda muito aquém do que prescrevem os citados protocolos internacionais.

Então, quais as adequações que merecem particular atenção, a nosso ver? Primeiro, a revisão do conceito modalidade de tráfico. Nós indicamos que o conceito possa transcorrer de acordo com aquilo que o Protocolo de Palermo define enquanto tráfico de pessoas, mas que seja acrescida, dentro do seu texto, a seguinte consideração.

Diz o Protocolo de Palermo que o tráfico de pessoas significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça, ao rapto, à fraude — e aí nós acrescentamos —, ao fornecimento de documentos falsos ou alterados.

O texto deverá seguir até o fim como descrito no Protocolo de Palermo. Eu posso, depois, passar este documento aos senhores. Depois, também, se for preciso maior discussão em torno disso, o nosso grupo está inteiramente disponível.

O segundo ponto seria no que diz respeito ao tráfico para fins de trabalho ou serviços forçados: é o tráfico de pessoas que tem como objetivo obrigar alguém a



exercer ou não exercer arte, ofício, profissão ou indústria, ou a trabalhar durante certo período em determinados dias, dentro ou fora do território nacional — nossa proposta — ou, ainda, a exercer trabalho incerto ou sujeito a violência.

A terceira recomendação diz respeito ao tráfico para fins de remoção de órgãos. Nós indicamos que sejam também incluídos — eu já percebi que isso já está no projeto — sangue, espermatozoides e óvulos, dentro ou fora do território nacional.

Tais itens dizem respeito à tentativa de ampliar as possibilidades com vistas à responsabilização dos acusados, além de buscar validar a necessidade de uma nova padronização da terminologia.

O item 2 das nossas observações diz respeito à padronização da designação/terminologia nesse aspecto legal.

A abrangência da expressão “tráfico de pessoas” e a sua correta e compreensível aplicação demanda um esforço de padronização, de modo a incluir não somente o tráfico de pessoas no sentido estrito, em que a pessoa é submetida a uma situação de violência ou fraude, mas também o contrabando de migrantes, na medida em que as diferentes situações de risco a que pessoa se acha exposta aumentam as possibilidades da exploração ilegal ou da prática de algumas atividades ilícitas. A exploração ilegal e a atividade ilícita são os fins aos quais se destinam tanto o tráfico de pessoas como o contrabando de migrantes, ainda que as pessoas que trafiquem ou contrabandeiem não sejam as mesmas que aquelas que exploram ilegalmente.

Essa assertiva é justificada pelos seguintes fatores:

1 - o fato de que a vítima de tráfico, por violência ou fraude, quando no território de outro país, ali se encontra, na grande maioria das vezes, em situação ilegal;

2 - muitas hipóteses de tráfico de pessoas estão dissimuladas em comportamentos que se caracterizam como mero contrabando de migrantes;

3 - a exploração ilegal ou a atividade ilícita a que se acha exposta a vítima, como a exploração sexual, o trabalho forçado, a extração de ilegal de órgãos, entre outros, têm como objeto não somente a vítima que é traficada no sentido estrito, mas também aquele que imigra ilegalmente;



4 - o bem jurídico tutelado tanto no tráfico de pessoas em sentido estrito, como no contrabando de migrantes é a mesma dignidade humana, traduzida na preservação da vida e da integridade física e psíquica, no exercício de direitos básicos, como saúde e educação.

A transnacionalidade não constitui um fator razoável e adequado para diferenciar o tráfico de pessoas, a nosso ver, do contrabando de migrantes. Ambos os eventos transcendem o aspecto meramente transnacional, pelo simples fato de que em princípio podem ou envolvem a jurisdição de dois ou mais países. Ambos os temas estão diretamente associados aos direitos humanos e às formas variadas de violação destes últimos, de modo que o *status* da sua proteção deve ser construído a partir da relevância e essencialidade do valor, e não pelo simples fato de envolver o território de dois ou mais países. Caso contrário, pode-se conduzir a uma categorização ou hierarquização de importância não desejável, a criar mais embaraços do que soluções.

As plenárias livres ocorridas durante o processo de elaboração do II Plano Nacional, e que se realizaram no âmbito nacional e também nas embaixadas e consulados brasileiros no exterior, revelaram a estreita conexão e a imediata associação que o senso médio tem em relação ao tráfico de pessoas e ao contrabando de migrantes — isso está nos relatórios das audiências que foram realizadas —, desaconselhando-se o paralelismo rígido e estático de tratamento, deixando de lado aquilo que efetivamente constitui a pedra de toque de toda a política que é a vítima em situação de risco: a traficada, a contrabandeada ou mesmo a potencial vítima.

O esforço de padronização ora sustentado implica reconhecer no II Plano Nacional o tráfico humano como gênero, e o tráfico de pessoas em sentido estrito e o contrabando de migrantes como espécies, em que o ser humano é o objeto da atividade ilícita. Na mesma esteira, tão importante quanto à simplificação proposta, é fundamental a construção de um conceito de vítima e de pessoa em situação de risco, que permita abranger as múltiplas situações de vulnerabilidade ou risco, ou seja, por razões econômicas, sociais, étnicas, religiosas, políticas, entre outras.



O terceiro ponto para o qual gostaríamos de chamar a atenção a partir do relatório, a nosso ver, seria um olhar especial para adequação da legislação penal em vigor, que já está contemplado aqui no projeto de lei.

Um dos reflexos da definição do marco legal manifesta-se na legislação penal em vigor, mais especificamente no Código Penal, no qual deve ser inserido o capítulo Dos Crimes contra a Dignidade Humana. Este capítulo deve compreender, entre outras figuras penais, o crime de tráfico de pessoas e o crime de contrabando de migrantes para o fim da exploração ilegal ou prática de atividade ilícita, seja a exploração sexual, seja o trabalho escravo, seja o tráfico de órgãos, seja qualquer outro, sem prejuízo da pena correspondente a qualquer um destes.

Com efeito, ainda, se transnacional o crime, deve ser prevista uma causa de aumento, porquanto mais reprovável a conduta. Da mesma forma, o tipo penal deve descrever todas as condutas que influenciam a execução do crime, assim como uma regra especial de concurso de agentes, de modo a não se exigir o prévio ajuste, bastando a verificação da potencial capacidade de conhecimento do ilícito que se está praticando.

Por fim, a nossa sugestão também vai no sentido da ampliação das medidas protetivas para as pessoas em situação de tráfico:

1 - proteção integral das vítimas de tráfico de pessoas, criando-se casas de passagem e abrigos, monitorando-se o retorno da vítima ao local de origem e ampliando-se os mecanismos de reparação de danos.

2 - possibilidade de concessão de residência temporária ao estrangeiro, vítima de tráfico de pessoas, que esteja em situação irregular no País e que venha a colaborar com o sistema de Justiça.

Diante disso, é importante destacar que os passos e procedimentos metodológicos indicados através da construção coletiva do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, norteados pela estrutura de um marco legal conceituado a partir do respeito à dignidade da pessoa humana, delinearão o estado da arte de uma política pública destinada à construção de um sistema descentralizado e participativo, configurando-se como instituto político, não tradicional de gestão de políticas públicas, voltado para a democratização do Estado brasileiro.



Eu trouxe para ler rapidamente para vocês um caso que faz parte da nossa pesquisa e que já vai ser publicado no livro do Prof. José Carlos Sebe, que faz parte do nosso Núcleo, o DIVERSITAS. Com este caso, eu finalizo a minha fala, com uma grande reflexão sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil e a nossa missão, enquanto cidadãos e cidadãs brasileiras, na construção dessa política pública.

É o caso de Miro, modesto jovem de 24 anos, de pouca escolaridade e muito pobre, casado, pai de dois filhos, que soube, por anúncio de jornais de ampla circulação, que uma empresa oferecia oportunidade de trabalho para moços — abre aspas — *“fortes e dispostos a ganhar algum dinheiro com rapidez, indo para serviços na Europa”* — fecha aspas. Frente às necessidades familiares prementes, o rapaz deixou para trás tudo que tinha. Vendeu sua aliança, a bicicleta, roupas e o que mais pôde, tudo para pagar a passagem e os documentos.

Ao chegar à Espanha, viu-se enganado, premido a entrar na prostituição. E, para tanto, viu-se viciado no uso de *poppers*, droga fornecida pelos próprios agenciadores. Aliciado para o trabalho em saunas, o jovem teve seus documentos confiscados e, sob constantes ameaças, viu-se forçado a práticas estranhas à sua vontade.

A complexa adaptação ao regime de exploração, sempre feita mediante grave ameaça e constrangimento de força física e psicológica, levou-o a vivências extremas e desesperadoras. Depois de meses de exploração, sem contatos fora do ambiente de prostituição, foi socorrido por alguém de uma ONG, que o levou a reuniões do Narcóticos Anônimos, que, por sua ação positiva, retirou-o das malhas do tráfico.

Para surpresa geral, porém, o jovem não quer voltar, alegando vergonha e incapacidade de reinserção no próprio meio. E diz o pesquisador que fez a entrevista, o Prof. Sebe: *“Depois de ouvir detalhes dolorosos de suas peripécias, perguntei-lhe se conhecia o Protocolo de Palermo e, de maneira natural, ouvi: ‘Protocolo do Palermo? Não, não conheço’, respondeu Miro. ‘Ninguém com esse nome. Protocolo? Isso é nome de gente? Protocolo de Palermo por quê? Ele é um palerma?’”* O que parece ser uma piada não deixa de ser uma lástima, pois a distância entre o drama do ofendido e a inoperância legal é lastimável.



É hora de reconhecer, sim, os valores implícitos no Protocolo de Palermo, lei digna esta, mas carente de reparos importantes.

Diante de tudo isso, podemos concluir que as pessoas em situação de tráfico reivindicam, como sujeitos de direitos, a efetivação da cidadania plena. Clamam por garantias de inclusão nas políticas públicas e pelo direito de participar na construção de um sistema democrático garantidor de espaços, de transparência, ética e solidariedade. A escuta qualificada deste grito silencioso é que deve mobilizar esta nossa rede em defesa e proteção da dignidade destas pessoas cujas vidas estão sendo comercializadas pelo crime.

O compromisso e a ética são os amálgamas que nos unem. Todos os parceiros devem estar irmanados, trabalhando na construção de um mundo mais justo e digno para todas as pessoas.

Quero agradecer a vocês a paciência por estarem me escutando na hora do almoço e, em especial, aos meus companheiros de Mesa. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Dra. Anália, muito obrigado pelas suas contribuições, que não são primeiras nem inéditas nesta CPI. A Dra. Anália tem nos ajudado e sido extremamente colaboradora desta Comissão desde o início dos seus trabalhos.

O horário, como já foi dito, já não é dos mais convidativos, e a Mesa vai, pela aquiescência dos olhares de todos, tentar agilizar aqui, para que a gente possa culminar sem prejuízo do que foi programado, mas ao mesmo tempo tentando quebrar um pouco.

Eu queria convidar a Dra. Ariane Gontijo Lopes Leandro, Diretora do Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de Minas Gerais, e a Sra. Ivanise Espiridião da Silva, Presidente da Associação Brasileira de Busca e Defesa a Crianças Desaparecidas — ambas já estiveram conosco em momentos distintos da nossa CPI — para chegarem à Mesa. Eu peço à Dra. Anália e ao Dr. Joelson que possam aguardar aqui na Mesa também, para ouvirmos as considerações de ambas. Em seguida, a gente já parte para o processo de conclusão dos nossos trabalhos.

Passo a palavra, então, à Dra. Ariane Leandro, para fazer as suas considerações.



A SRA. ARIANE GONTIJO LOPES LEANDRO - Boa tarde a todos e a todas. Gostaria de agradecer o convite desta CPI. No nome do Deputado Arnaldo Jordy, cumprimento todos os representantes da Mesa. Vou tentar ser breve e também contextualizar um pouco a nossa presença aqui, mas antes queria agradecer pela parceria ao Ministério da Justiça, à Secretaria Nacional de Justiça e ao DEJUS — Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação; à Fernanda dos Anjos e à Coordenadora Heloísa Greco, pela parceria com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Bom, eu vou falar um pouco do contexto de atuação no qual estou hoje inserida no Estado de Minas Gerais e tentar falar um pouco da importância desse espaço e também desta CPI para o fortalecimento das políticas públicas das quais atualmente sou gestora.

Imagino que quase todos ainda não conheçam, mas no Estado de Minas Gerais hoje a gente tem, há um pouco mais de 2 anos, a consolidação de um programa estadual de enfrentamento ao tráfico de pessoas dentro da Secretaria de Estado de Defesa Social. Imagino também que todos não conheçam os detalhes do modelo de governança da política de segurança pública em Minas. Então, faz-se importante ressaltar isso, porque muitas das vezes somos questionados por que a política de enfrentamento ao tráfico de pessoas está numa Secretaria de Defesa Social; faz-se importante dizer que em Minas a gente tem uma política especial, específica de prevenção à violência. Ela traz sobretudo o aspecto da prevenção e da atenção às vítimas, seus familiares e pessoas próximas, mas ela trabalha de modo articulado aos processos de responsabilização e repressão aos autores e ao crime organizado do tráfico de pessoas.

Então, a gente tem um programa de enfrentamento ao tráfico de pessoas, que, como em grande parte dos Estados, é fomentado pela Política Nacional, que foi até retratada aqui em alguma medida pelo Secretário Paulo Abrão. Constituímos, então, um núcleo de enfrentamento ao tráfico de pessoas, desde o ano passado. Conseguimos, há 2 anos, montar a estrutura do programa, fazer o desenho de como essa política seria implementada em Minas. E, no ano passado, fizemos o lançamento do núcleo, que tem uma perspectiva mais de atenção e de articulação da rede, de atenção às vítimas, às pessoas em situação de tráfico — esta é uma



terminologia mais conceitual, em relação ao termo “vítimas”, não pela situação de vítima em que podem estar, mas para colocá-las como sujeito de direitos também.

A partir desse processo, caminhamos para a implantação de outro serviço, que atualmente se vem constituindo no Governo Federal: a ideia de uma comissão, de um comitê interinstitucional de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Assim, este ano, desde abril, iniciaram-se as atividades do comitê, do qual participam exatamente 23 instituições, com representação. Estamos aguardando a publicação do decreto para fazer a votação para a eleição da sociedade civil.

Para nós, o comitê tem sido um ator, um espaço, uma instância fundamental, na verdade, porque, quando a gente desenhou o programa em Minas em 2011, a gente não imaginava como seria tão necessária a articulação com inúmeras instituições.

Por que estou falando disso? Estou falando de um lugar do Poder Executivo, que é quem tem, em grande parte, a competência de prover as políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Mas precisamos também ter a certeza de que não conseguiremos garantir uma atenção qualificada ou informações adequadas — tudo que foi dito pelos meus colegas anteriormente —, se não nos articularmos bem e de forma adequada com o sistema de justiça, de segurança e de direitos humanos.

E por que digo isso? Hoje, no Estado de Minas Gerais, quem tem a capilaridade nos 853 Municípios é a Polícia Militar e, em alguma medida, não tão descentralizada, a Polícia Civil. Então, se a gente não trabalha com esses atores, sobretudo para a garantia da identificação de pessoas que, em alguma medida, receberam uma proposta ou começaram a falsificar identidades naquela região, se não começamos a perceber o cenário local a partir dessas informações, vamos trabalhar com essa pessoa lá na frente. É o que ocorre hoje em muitos dos casos, na maioria dos casos acompanhados pelo Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em Minas. A gente vai trabalhar com as pessoas que, em alguma medida, já foram aliciadas, já sofreram violação de direitos humanos, de sua dignidade ou da de seus familiares. Por isso, essa perspectiva da prevenção não é só do Poder Executivo, mas do Poder Executivo em parceria com várias das instituições que têm capilaridade nos territórios.



E falo sobretudo de Minas porque é o Estado que tem a maior malha rodoviária do País e, todos sabem, sofre um agravamento da exploração sexual de meninas, também nas rodovias. Há uma série de processos importantes que acometem aquele Estado, processos que devem ser observados.

Dito isso, quero destacar algumas situações e questões que para nós têm sido hoje alguns dos grandes desafios. São vários, e vários deles já foram mencionados.

Quem está há menos de 3 anos — pouco tempo — frente a tantas trajetórias na temática do enfrentamento ao tráfico de pessoas percebe hoje, ao contrário do que imaginávamos há uns dois anos e pouco, que o problema não é necessariamente a relação dessa pessoa em situação de tráfico com as instituições públicas. Trata-se de confiança, que exige das instituições públicas uma relação contínua de aceitação e inclusive de incorporação daquele provimento, daquela política pública, para que a pessoa consiga não colaborar, mas consiga se ver naquela situação e também construir outras saídas.

E aí a gente vai trabalhar com temas que já foram ditos. A migração é um direito, a gente não pode criminalizar nem a migração nem os atos. A prostituição também é um exercício de escolha dos indivíduos acima dos 18 anos. Então, a gente tem que tomar cuidado com aquilo que criminaliza. A gente tem que criminalizar o crime, e não necessariamente as práticas daquelas pessoas que as levaram a maior vulnerabilidade para a exploração.

A partir do funcionamento do comitê, a gente tem conseguido começar a trazer um alinhamento. Hoje, o alinhamento conceitual é um dos maiores desafios, porque a gente pode e a gente quer — acho que esta CPI contribui para isto — o aumento da legislação e a adequação da legislação ao Protocolo de Palermo. Isso é importante. Quanto mais próxima, mais clara e menos risco de interpretações distintas ou dúbias. Então, isso é importante.

Mas o fato é que a gente percebe, nas nossas discussões em Minas, que o alinhamento conceitual também precisa ser tratado, quando a gente está avançando na harmonia da legislação, porque senão escapam alguns conceitos que talvez não fiquem tão claros. Acho que já foram mencionados aqui.



Um deles é o da própria prostituição. No texto do anteprojeto de lei fruto dos trabalhos da CPI, o conceito fica claro nas recomendações e na discussão, mas no próprio texto, dependendo da forma como se vai interpretá-lo, não fica tão claro. O consentimento — esta seria também uma sugestão que a gente vem discutindo muito em Minas — tem que constar de forma mais clara no próprio projeto de lei. Eu acho que isso, para nós, faz com que se facilite o diálogo com as instituições tanto do sistema de justiça quanto do de segurança pública. Porque a gente que já percebe e observa a criminalização de alguns grupos socialmente, mas também pelas instituições públicas, precisa ter na legislação um apoio para poder dizer: *“Não, espera aí, ela foi porque ela quis, e iria se prostituir, mas não existe uma negociação daquilo que se explora no exercício da prostituição, não há negociação”*. O que o Estado precisa garantir é o direito da pessoa que escolhe se prostituir, dentre outras práticas.

Se eu pegar a relação do tráfico de pessoas para fins laborais, é o mesmo. Em Minas Gerais, por exemplo, esta agenda não era tomada como agenda de uma política pública, a erradicação do trabalho escravo. Hoje ela tem tomado espaço, corpo, a partir da constituição dessa instância, que é o Comitê Institucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Então, tem sido possível trabalhar em parceria com várias dessas instituições, que têm aguardado de nós... E aí eu peço aqui a colaboração de todos os ouvintes, de todos os presentes para que cada vez mais façam essas discussões dentro das nossas próprias instituições, seja o Ministério Público Federal, seja o Tribunal de Justiça, sejam os Ministérios Públicos Estaduais, seja a Polícia Federal, Civil, Militar, enfim, todo o sistema de justiça e de segurança pública, para que interiorizem essa discussão, para facilitar também o diálogo nos Estados por parte do Poder Executivo, no que tange ao enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Essas seriam as duas principais instâncias que a gente já constituiu em Minas: o núcleo, o espaço do núcleo, e a instância que é o comitê, que têm trabalho de forma bastante integrada. E tem sido possível, ao contrário também do que imaginávamos há um tempo, não expor aquelas pessoas que queiram, em alguma medida, colaborar, fazer denúncia. Enfim, tem sido possível criar saídas jurídicas



para que essas pessoas sejam respeitadas na sua vontade de fazer ou não a denúncia, inclusive pela situação de exposição.

Agradeço também a todos os representantes que em Minas compõem o comitê, que se têm dedicado inclusive a conhecer o fenômeno, sobretudo a legislação sobre o tema, em uma tentativa de aproximar essa perspectiva mais conceitual.

Para concluir a minha fala, eu gostaria de destacar a realização recente, como já foi mencionado pelo Deputado Arnaldo Jordy, de uma audiência da CPI no Município de Betim, que vem trazer para nós um tema que nos parece espinhoso, mas acho que é ainda mais espinhoso: a discussão que trata do processo de adoção de crianças no Brasil.

Minas, como outros Estados, sofre com esses processos. São famílias desejosas querendo ter filhos e não podendo, famílias com necessidades outras e não tendo as condições econômicas, políticas, psicológicas, enfim, de dar as condições de sobrevivência adequada às suas filhas e aos seus filhos. E nesse meio tempo, famílias desejosas e famílias com poucas garantias, e às vezes até uma certa escolha também de não criação de seus filhos, têm produzido historicamente — obviamente este não é um tema de ontem nem de amanhã, é um tema secular — embaraços na interpretação do que é a adoção ilegal, qual a sua ramificação, o que apresentaria da adoção ilegal como tráfico de bebês. Isso tem sido uma recorrente discussão para nós.

Parece-me também não haver consensos até jurídicos e às vezes também conceituais, mas a gente se tem dedicado, Deputado. Desde a presença da CPI em Betim, essa discussão passou a ter visibilidade. Ela é visível, mas ela é invisível: visível porque existe, invisível porque não se põem os olhos para se enxergar esse problema. Mas isso tem começado a aparecer com maior força. A gente conta com a contribuição desta CPI para todas as temáticas já aqui discutidas, mas também para dar um *plus*, um olhar específico para esta temática.

Desde aquele momento, ou antes, a gente está acompanhando outro caso que é de maior complexidade. Há o caso que os senhores já estão acompanhando, que se trata de Betim, e há outros vários. Na medida em que as pessoas começam a acessar, começam a saber, as pessoas começam a chegar até nós, como



familiares que tiveram seus filhos retirados de suas residências de maneira forçada há 15, 20 e quiçá 30 anos atrás. Isso tem aumentado.

Preocupa-nos? Não. Preocupa se a gente não tem a capacidade institucional de favorecer uma adequação, uma solução adequada. Isso é um problema, passa a ser um problema se a gente não consegue dar as condições de solução. Não é um problema porque a coisa se torna, visivelmente e institucionalmente, pautada.

Estas seriam as minhas considerações, basicamente.

Com relação mais propriamente ao relatório e ao próprio anteprojeto de lei, eu concordo basicamente com todas as questões que foram ponderadas. Eu imagino que o Paulo Abrão tenha apresentado questões que tocam mais ao Poder Executivo. Eu cheguei à metade da fala dele, então imagino que já contemple o que a gente está vislumbrando. Da mesma forma, imagino que a fala da Anália e a da Procuradora já contemplam alguns itens. Há um ou outro com o qual nós gostaríamos de colaborar, mas eu acho que fica mais interessante a gente fazer um ajuntamento de informações com a coordenação nacional.

Seria basicamente isso.

Agradeço a oportunidade. Obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Muito obrigado, Sra. Ariane, pelas considerações e contribuições ao debate.

Passo a palavra à Sra. Ivanise Esperidião da Silva, Presidente da Associação Brasileira de Busca e Defesa à Criança Desaparecida e Presidenta das Mães da Sé.

Obrigado pela sua presença.

A SRA. IVANISE ESPERIDIÃO DA SILVA - Boa tarde a todos.

Quero, na pessoa do ilustre Presidente desta CPI, cumprimentar a Mesa. É um prazer voltar a esta Casa.

Obrigada pelo convite, Deputado! Obrigada pelo convite, Deputada! Parabéns pelo andamento dos trabalhos da CPI. Sempre que eu tenho oportunidade, tenho acompanhado os trabalhos e tenho notado que têm tido muito êxito ao longo desses meses de trabalho.

Eu venho aqui dar a minha pequena contribuição, porque o meu trabalho... Eu sou Presidente da Associação Brasileira de Busca e Defesa à Criança Desaparecida, mais conhecida como Mães da Sé. Acredito que alguns dos senhores



presentes já ouviram falar nas Mães da Sé, de São Paulo. Esse trabalho nasceu há 17 anos, a partir do desaparecimento da minha filha. No mês que vem, fará 18 anos o desaparecimento, que se deu a 120 metros de distância da minha casa. A partir da minha dor, eu transformei... Durante o tempo em que eu vivia isoladamente, eu cheguei à beira da loucura. A partir do momento em que eu me juntei a outras mães, eu fui me fortalecendo, fui aprendendo a dividir essa dor com elas. Já se passaram quase 18 anos, e eu não encontrei uma resposta do paradeiro da minha filha.

O desaparecimento está ligado também ao tráfico de pessoas. Ele é uma das causas. Um dos fatores do desaparecimento é o tráfico de seres humanos. Eu tive algumas experiências lá na associação. Inclusive, em uma delas, eu quase tive um problema sério. Eu só não tive porque um delegado da Polícia Federal me ligou e me deu um conselho.

Uma pessoa chegou ao nosso escritório. Ele era estrangeiro e disse que estava procurando uma criança do Haiti, que essa criança havia se perdido no metrô Itaquera. Disse que a tia havia perdido aquela criança e que ele conhecia essa tia na Casa do Imigrante, em São Paulo. E a tia precisou voltar para o Haiti e o deixou incumbido de procurar a criança. Aí eu falei assim para ele: *“O senhor não foi à delegacia de desaparecidos fazer o cadastro?”* Ele disse: *“Não, eu fui lá, mas o delegado não quis fazer a ocorrência porque ele falou que eu não era familiar dessa criança, não fazia parte da família”*. E eu, ingenuamente, fiz o cadastro daquela criança. Ele tinha uma cópia do passaporte do menino. Ele tinha um documento onde ele dizia que a família havia mandado do Haiti para ele, os pais daquela criança. Aí eu a cadastrei e já automaticamente coloquei no *site*.

Nós tínhamos uma parceria com uma emissora de televisão que toda semana divulgava fotos de crianças desaparecidas. Aí a produtora me ligou, e eu falei: *“Olha, eu tenho um caso aqui muito interessante. Eu acho que, se a gente divulgar esse caso, a gente vai encontrar essa criança.”* Isso acabou me causando um problema. Ela descobriu que essa criança estava num abrigo na Zona Leste, só que ela passou essa informação — porque jornalista trabalha em conjunto — para outro jornalista. Ela disse para mim: *“Olha, eu fiquei sabendo que essa criança está num abrigo na Zona Leste”*. Eu tenho uma relação de abrigos, porque a gente encontra em abrigos muita criança que se perde. Comecei a ligar para os abrigos da Zona Leste e



descobri onde esse garoto estava. Falei com a coordenadora, identifiquei-me e contei para ela a história de como esse caso chegou à associação. Ela pediu o telefone da pessoa que foi até o escritório. Eu dei, porque eu pensava — e ainda continuo pensando — que uma pessoa que faz parte de uma quadrilha de tráfico de crianças não vai a uma instituição procurar uma criança como desaparecida, dar todos os seus dados, número de telefone, todas as informações que a gente solicita. Aí eu dei o telefone desse homem para ela.

Dali a 10 minutos me ligou um delegado da Polícia Federal. Ele disse: *“Dona Ivanise, bom dia!”* *“Bom dia, doutor!”* *“Dona Ivanise, a senhora pode me explicar como foi que o caso desse garoto do Haiti chegou até à senhora?”* Aí eu expliquei para o delegado. Eu falei: *“Doutor, inclusive a foto dele está no meu site”*. Ele disse: *“A senhora, pelo amor de Deus, me tire essa foto do seu site agora, porque essa criança é uma criança traficada. Inclusive as autoridades brasileiras estão em contato com as autoridades no Haiti e o processo está em segredo de Justiça. Então, a senhora vai tirar a foto dele, para a senhora não ter nenhum problema.”* Eu falei: *“Doutor, muito obrigada”*. Ele disse: *“Dona Ivanise, eu estou ligando para a senhora porque a coordenadora do abrigo onde a criança está me ligou. Eu conheço o trabalho da senhora e não quero que a senhora venha a ter nenhum tipo de problema por causa desse caso específico.”* Eu agradei ao delegado.

Aí o jornalista publicou no dia seguinte uma matéria inteirinha no *Jornal da Tarde* — está lá a minha foto estampada no jornal — falando que o menino era vítima de uma quadrilha de tráfico de crianças do Haiti. Isso foi logo depois que aconteceu aquela catástrofe no Haiti, alguns meses depois. E aí a imprensa inteira caiu matando em cima de mim. Todo mundo queria que eu falasse do assunto. Eu falei: *“Eu não vou falar, pois fui orientada pela Polícia Federal a não falar sobre o assunto, porque o processo está em segredo de Justiça”*.

Então, às vezes a gente quer ajudar uma pessoa... Depois eu vi uma matéria grande no *Fantástico* sobre esse caso. Porque naquela época me ligou o *Fantástico*, me ligaram todas as emissoras de televisão. Mas eu falei: *“Não vou falar, porque eu fui orientada a não falar para a imprensa sobre como aquele caso foi parar na associação”*.



E tivemos outro caso. Uma garota ficou 2 anos na Espanha sendo explorada sexualmente. Nesse caso, ela foi levada pela própria tia. Nós conseguimos localizar essa garota depois de 2 anos. Ela inclusive estava grávida. A primeira providência que a mãe tomou foi mudar de endereço e de telefone. Antes de vir aqui, eu fui ao DHPP me informar se aquela mãe tinha feito um boletim de ocorrência. Aí o delegado fez uma pesquisa. Aquela mãe não tinha feito um boletim de ocorrência de desaparecimento da filha, por medo, porque quem tinha levado a filha dela fora a irmã, que fazia parte dessa quadrilha.

Assim, uma coisa caminha com a outra.

O desaparecimento hoje no Brasil ainda é um problema visto com um descaso, com um abandono muito grande. O Estado não cria políticas públicas de amparo a essas famílias, não cria políticas públicas de prevenção ao desaparecimento. E vive-se à mercê da própria sorte.

Eu fico me perguntando: *“Quem me garante que a minha filha não foi vítima do tráfico de pessoas?”* Porque já se passaram praticamente 18 anos. Minha filha, quando desapareceu, tinha 13 anos. Hoje ela já tem 31. E eu me pergunto todos os dias: *“Onde está a minha filha? O que foi feito dela? Se ela está viva, porque ninguém nunca a viu? Se está morta, cadê o corpo?”* O auto de investigação da minha filha já foi arquivado por diversas vezes. Eu até estava perguntando para a Dra. Raquel algumas coisas relacionadas ao tempo do desaparecimento, porque hoje, se eu quiser entrar na Justiça para pedir que seja iniciado o processo de morte presumida... Digamos que eu tivesse um patrimônio e quisesse mexer no meu patrimônio. Eu poderia entrar, na Justiça, com um processo de morte presumida, e o juiz daria aval, por causa do tempo que já se passou. Então, presume-se que a minha filha está viva.

Eu costumo dizer que, quando você enterra um pai ou uma mãe, você fica órfão; quando você enterra o marido ou a esposa, você fica viúvo; quando você enterra um filho, você vive a dor do luto real. Você enterrou um corpo, você sabe que o seu filho não vai mais voltar, você sabe onde está e sabe que ele não vai mais voltar. Agora, quando você tem um filho desaparecido, você vive a dor da incerteza, de não saber o que aconteceu com ele, de não saber se está vivo, se está morto. *(A oradora se emociona.)*



O tempo passa muito rápido, e nós vivemos a nossa dor isoladamente, porque temos um Estado que é negligente e omisso, que não dá nenhum tipo de amparo a essas famílias. E, quando você perde um filho, você perde junto com ele a autoestima, a saúde, a família. Porque a família é a base de tudo, mas, com o desaparecimento, ela se desestrutura. Você tem uma série de perdas, e o Estado, por sua vez, não dá nenhum respaldo a você.

Eu participei, em 2009, nesta Casa, da CPI das Crianças Desaparecidas, que foi presidida pela Deputada Bel Mesquita e relatada pela Deputada Andreia Zito. Estou participando desta CPI com muito otimismo, porque pela primeira vez eu estou vendo Parlamentares preocupados com esse fenômeno. O desaparecimento e o tráfico de pessoas são um fenômeno social, que atinge as famílias de classe social muito baixa, que são vítimas e alvo muito fáceis dessas quadrilhas muito bem organizadas. Como falou o Dr. Luiz Flávio, você não consegue prender essas pessoas porque elas agem de uma forma muito bem organizada. A Polícia não consegue prender essas pessoas, que se acham no direito de tirar de nós o bem mais precioso que temos, os nossos filhos.

Na semana passada, em São Paulo, foi criado um programa que se chama PLID, que eu ajudei a trazer para o Ministério Público de São Paulo. O programa foi criado no Rio e é coordenado pela Dra. Eliana Vendramini e pelo Dr. Alexandre de Moraes. Faz uma semana que esse programa foi lançado pelo Ministério Público de São Paulo. Eu tenho certeza de que, através do PLID, eles também vão contribuir muito para o combate ao tráfico de pessoas no Estado de São Paulo, uma coisa que é alarmante.

Então, eu só tenho a agradecer ao Deputado, à Deputada. Estou à disposição desta CPI, no que eu puder dar a minha pequena contribuição. Hoje eu estou aqui mais como mãe, e muito otimista, porque eu tenho certeza de que o resultado desta CPI vai ser muito valoroso, vão ser criadas leis para combater esse crime, que atinge milhares e milhares de pessoas no mundo inteiro.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Muito obrigado, Ivanise, pelas suas considerações.



Um dos agravantes dessa prática criminosa do tráfico humano é exatamente o fato de ser um crime que está disfarçado, está escondido por situações muitas vezes como esta, dessas listas de desaparecidos. Uma das causas pode ser essa, realmente, a questão do tráfico. E, por isso, talvez esse esforço da CPI possa, em parte, ajudar a evitar, ou elucidar, situações como essa que você e tantas outras milhares de mães no Brasil vivem, infelizmente.

Bom, nós concluímos a nossa parte do seminário de ouvir as contribuições, todas elas muito válidas e pertinentes. Eu acho que todas as pessoas que aqui se manifestaram trouxeram contribuições pontuais ou reflexões mais gerais, como foi o caso do Prof. Luiz Flávio Gomes. Ele também se comprometeu a enviar algumas contribuições pontuais, que ele preferiu aqui não abordar, a partir inclusive da concordância que já manifestou com relação a outras coisas que já tinham sido previamente anunciadas. Enfim, mesmo assim, ficou de mandar algumas contribuições. Com certeza, a nossa Comissão, com a Relatora e os demais membros, vai num próximo momento apreciar todas elas. Eu acho que, pelo que nós ouvimos aqui, todas elas têm alguma pertinência e vêm enriquecer o trabalho desta Comissão. Com certeza, nós saímos deste seminário infinitamente mais robustecidos. Com certeza, essas contribuições, nós vamos sistematizá-las e fazer uma reunião, depois, no sentido de ver como é que podemos incorporar, compatibilizar no nosso relatório. E, evidentemente, iremos informar a todos os presentes o resultado dessa discussão.

Finalizando, quero dizer que — acho que todos têm clareza disto, e acho que o Prof. Luiz Flávio Gomes foi muito enfático — nós estamos lidando aqui com uma parte singela da complexidade do problema, sem dúvida alguma. A questão central, estrutural do problema não é a questão da legislação, que nós aqui tentamos, como parte do esforço da CPI, aperfeiçoar. Acho que há muita coisa para se aperfeiçoar e, eu diria, em alguns aspectos para inovar mesmo na legislação e no ordenamento jurídico, mesmo que jurisprudencialmente nós já estejamos enfrentando essas situações ancorados nos conceitos da Convenção de Palermo e dos tratados internacionais de que o Brasil é signatário. Mas temos muita coisa para inovar e aperfeiçoar na nossa legislação.



Repito: temos a clareza de que isso não vai eliminar, isso não vai fazer o enfrentamento desejado, porque, como já disse, existem elementos culturais, históricos, de interesse e de eficácia para o enfrentamento da impunidade com relação ao nosso Judiciário.

Registro a presença do Deputado José Augusto aqui, membro da nossa CPI.

Nós estamos lidando com uma pequena parcela, mas acho que todos aqui neste debate estamos fazendo o melhor esforço possível no sentido de tentar alcançar os objetivos iniciais desta CPI.

Dentre esses objetivos, além de fazer o que foi aqui relatado pela Ariane, em todas essas oitivas, quando nós fomos aos Estados, como foi o caso de Betim, isso acaba ascendendo uma repercussão e dando uma escala de consciência pelo aspecto midiático, às vezes, que envolve.

Pelo envolvimento de vários personagens e atores da sociedade civil local, acaba despertando muitas vezes para uma consciência que não se tinha antes da gravidade, da complexidade, da recorrência, da presença cotidiana desse tipo de tragédia que se abate sobre muitas famílias, muitas pessoas, crianças indefesas, bebês e etc.

Outro aspecto é este, o de a gente oferecer essa contribuição legislativa no sentido de aperfeiçoar nosso ordenamento jurídico. O segundo, que também vai constar do nosso relatório, são as recomendações e os pedidos de providências a outros órgãos, ao Poder Executivo e ao Poder Judiciário, a agilização no Poder Judiciário dessas apurações que invadam os direitos da pessoa humana.

Este é um problema cultural que foi dito aqui: lamentavelmente a sociedade brasileira valoriza muito mais o bem material. O crime patrimonial é infinitamente mais valorado que o crime contra a vida. Há uma “mercadorização” da vida humana, o bem jurídico mais importante, uma coisificação. Como disse o professor, essas crianças, essas mulheres são apenas um corpo que tem um determinado valor no mercado e é isso que valem.

Nós precisamos fazer com que as autoridades e a sociedade, de uma maneira geral, possam olhar diferente, possam ter uma abordagem com um olhar diferenciado como forma de tentar enfrentar isso na sua causa estrutural.



Eu queria, mais uma vez, agradecer a presença de todos, Deputados, assessores, imprensa, colaboradores da CPI, em particular nossos convidados e convidadas que estiveram presentes aqui hoje.

Vou passar a palavra à Deputada Flávia. O Deputado Luiz Couto teve que se retirar para resolver uma agenda na Comissão de Constituição e Justiça. Em seguida, vamos dar por encerrados nossos trabalhos de hoje.

Deputada Flávia Morais.

A SRA. RELATORA (Deputada Flávia Morais) - Queria agradecer a presença de todos, agradecer, em especial, a presença dos expositores que aqui hoje estiveram e tiveram a oportunidade de analisar e avaliar nossa proposta legislativa.

Este seminário foi muito produtivo para nós que estamos trabalhando na apresentação desse relatório.

Queria fazer um pedido ao Presidente para que nós pudéssemos, além da segunda parte do relatório, ainda na primeira parte, fazer essas alterações conceituais que foram propostas pela Dra. Raquel Branquinho, e que já foram confirmadas também pelo Dr. Joelson, em relação aos arts. 149, 231 e 284, para que nós pudéssemos *ad referendum* já alterá-las na proposta que foi aprovada na última reunião e, assim, possamos dar encaminhamento a esse projeto de lei. As outras questões, que exigem maior discussão, que nós pudéssemos futuramente, no decorrer do processo legislativo, fazer a inclusão.

Queria registrar a presença do Deputado José Augusto, também um grande colaborador dos trabalhos desta CPI, e da imprensa, que tem dado toda a cobertura aos nossos trabalhos e, com isso, com certeza, tem disseminado e incentivado a participação pública através das redes sociais e do e-Democracia, que foi instalado justamente para que nós pudéssemos interagir com a sociedade civil.

A importância desse trabalho é justamente instrumentalizar os órgãos para o enfrentamento. Nós acreditamos que, fazendo essa convergência de sugestões, opiniões, fatos, acontecimentos e características, conseguiremos agrupar todos esses dados. Conseguiremos apresentar, além dessa parte legal, no nosso relatório final, sugestões importantes para todos os atores responsáveis pelo enfrentamento, que, com certeza, vão ajudar na melhoria e no avanço do enfrentamento.



Queria, mais uma vez, registrar a presença do Dr. Valdir, Coordenador do Núcleo de Enfrentamento de Goiás, um dos Estados que lidera o *ranking*. Ele tem encontrado lá dificuldades para ter nosso núcleo de enfrentamento funcionando bem, mas tem lutado, tem trabalhado e tem conseguido fazer a diferença. Nossas deferências ao trabalho de vocês. Sabemos a importância desse núcleo de enfrentamento para Goiás, um dos Estados com maior ocorrência.

Registro que essas ocorrências registradas, esses números que se apresentam hoje certamente não condizem com a realidade. Com certeza, o crime de tráfico é um crime subnotificado. Nós não podemos afirmar com clareza, com certeza que esses índices são relativos à realidade.

Então, nós precisamos tirar esse tipo de crime da invisibilidade para que possamos realmente ter números que nos tragam o que temos de real. Infelizmente ainda é um tipo de crime que acontece de forma velada. As vítimas não se sentem vítimas e têm muita dificuldade em denunciar e aparecer. Por isso, sabemos que muitas vítimas e muitos fatos ainda ficam obscuros para nós e para a rede de enfrentamento.

A gente quer registrar a importância deste trabalho da CPI na transformação do combate e do enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Obrigado, Deputada Flávia.

Quero só registrar que houve duas perguntas feitas pelo Gilsomar, e, como o Dr. Luiz Flávio Gomes teve que se retirar, nós ficamos de encaminhar via e-mail. Ele deixou os contatos e ficou de se manifestar. Foram duas manifestações de perguntas e esclarecimentos. Nós estaremos encaminhando. Depois, em seguida, encaminharemos as considerações que ele fizer sobre as duas observações feitas pelo Dr. Gilsomar, da Consultoria Legislativa da Casa.

Não havendo mais nada a tratar, mais uma vez, reiterando nosso apreço e agradecimento ao convite...

A SRA. IVANISE ESPERIDIÃO DA SILVA - Eu queria fazer uma sugestão, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Pois não. Diga.



A SRA. IVANISE ESPERIDIÃO DA SILVA - A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República está promovendo o Fórum Mundial de Direitos Humanos, que vai acontecer do dia 10 ao dia 13.

Eu queria deixar minha sugestão para que a CPI fosse, pelo menos 1 dia... Eles aceitam várias sugestões e vários temas. Acho que esse tema não pode deixar de ser abordado nesse fórum.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Isso.

Só para lhe informar: já houve um entendimento com a Ministra Maria do Rosário, que esteve em um debate da Comissão de Legislação Participativa. Ela esteve lá para divulgar. Vai haver o espaço do Legislativo, que lida com a questão dos direitos humanos em geral, no fórum. Nesse fórum, com certeza, nós estaremos divulgando também os trabalhos da CPI.

Nesse contexto mais amplo, foi definida uma comissão de Parlamentares ligados ao tema, como o Deputado Luiz Couto, a Deputada Erundina, eu, o Deputado Chico Alencar... São 7 ou 8 Deputados que integram essa comissão de trabalho que vai construir um espaço do trabalho legislativo. Evidentemente, a CPI estará presente.

A SRA. IVANISE ESPERIDIÃO DA SILVA - Que bom.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Foi muito boa sua lembrança e coincidiu já com essa preocupação, não só nossa, mas também de outros Parlamentares.

Agradeço e desejo um bom dia, uma boa tarde, uma boa noite, um bom regresso aos que vão regressar ainda hoje.

Muito obrigado.

Estão encerrados os trabalhos.